

# IMPRENSA OFICIAL

PODER EXECUTIVO



## Prefeitura de Jundiaí

30 DE JUNHO DE 2022

EDIÇÃO 5109

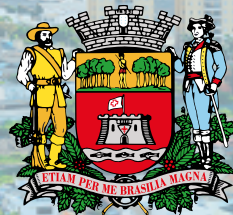
# **SUMÁRIO**

## **PODER EXECUTIVO**

Administração.....	03 a 05
Decretos.....	06 a 11
Mobilidade e Transporte.....	11
Promoção da Saúde.....	11 e 12
Assistência e Desenvolvimento Social.....	12
Cijun.....	13
Planejamento Urbano e Meio Ambiente.....	13
Infraestrutura e Serviços Públicos.....	13
Governo e Finanças.....	14
Leis.....	15 a 20

## **PODER LEGISLATIVO**

Poder Legislativo.....	21
------------------------	----



**Prefeitura  
de Jundiaí**



## ADMINISTRAÇÃO

OUTROS DETALHES ACERCA DOS PROCEDIMENTOS DE COMPRAS, CUJO RESUMO DO ATO ESTÁ SENDO PUBLICADO NESTA EDIÇÃO NOS TERMOS DA LEGISLAÇÃO VIGENTE, ESTÃO NO SITE [www.jundiai.sp.gov.br](http://www.jundiai.sp.gov.br) – LINK “COMPRA ABERTA” (NO CASO DE COMPRAS ELETRÔNICAS) OU NOS RESPECTIVOS PROCESSOS ADMINISTRATIVOS.

### DESPACHO DECISÓRIO

TOMADA DE PREÇOS Nº 008/2022 – Contratação de empresa especializada para execução de obra de reforma do CRAS Santa Gertrudes, situado rua Padre Norberto Mojola, nº 40, esquina com a Avenida Vítório Baradel, Jardim Santa Gertrudes, nesta cidade.

Processo Administrativo nº 4.404-2/2022

A CMHJL - Comissão Municipal de Habilitação e Julgamento de Licitações, do Município de Jundiaí, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e reunida nesta data, RESOLVE:

- manter a inabilitação da empresa SPALLA ENGENHARIA & CONSTRUÇÃO EIRELI, conforme o Extrato do Julgamento de Habilitação datado de 14 de junho de 2022, aliado ao fato de não haver manifestação contrária por parte dos interessados no prazo legal concedido.

- manter a habilitação das empresas CONSTRUTORA JÓIA BRASIL LTDA EPP; GOMES E MORAES ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA; ROMME CONSTRUTORA LTDA EPP e RW ENGENHARIA EIRELI conforme o Extrato do Julgamento de Habilitação datado de 14 de junho de 2022, aliado ao fato de não haver manifestação contrária por parte dos interessados no prazo legal concedido.

Fica agendada para o próximo dia **01 de julho de 2022, às 14h30**, a abertura do Envelope nº 02 – Propostas, das licitantes habilitadas.

Jundiaí, 28 de junho de 2022

EMILY SCAPINELLI VAZ  
FELIPE AUGUSTO DE ALMEIDA SOUZA  
ELIETE BRUZA MOLINO  
NEURI JOSÉ ANZOLIN  
LAERCIO BARADEL

### CONVOCAÇÃO DE LICITANTES REMANESCENTE de 29 de junho de 2022

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 134/2022 – Fornecimento de máscara cirúrgica tripla, máscara protetor respiratório descartável e outros, sob o sistema de Registro de Preços.

Processo Administrativo nº 4.300-2/2022

Considerando que a empresa MARCO ANTONIO SILVA NETO EPP, para o item 02, foi declarada vencedora pregão, conforme publicação na Imprensa Oficial publicada em 15/06/2022;

Considerando que a empresa supracitada deixou de cumprir os compromissos contratuais, nos termos do item 16 do Edital;

Face ao que consta dos autos, da consulta junto à empresa classificada em 3º lugar na presente licitação acerca do interesse em assumir a entrega dos materiais nas mesmas condições ofertadas pela licitante vencedora, respeitando a ordem de classificação para contratação de empresas, de acordo com o art. 24, Inciso XI da Lei Federal nº 8.666/93, das novas tratativas, da nova análise dos documentos de habilitação, da nova análise do catálogo pela Unidade de Gestão de Promoção da Saúde.

RESOLVEMOS:

I – Tornar sem efeito a adjudicação e a homologação efetuadas à empresa MARCO ANTONIO SILVA NETO EPP, para o item 02, por deixar de cumprir os compromissos contratuais.

II – Declarar vencedora do certame, para o item 02, à empresa FOX INDUSTRIA E COM. DE MAT. MED. E HOSP. EIRELI EPP, regularmente classificada por apresentar o menor preço e atender às exigências do Edital, inclusive quanto aos requisitos de habilitação.

- FOX INDUSTRIA E COM. DE MAT. MED. E HOSP. EIRELI EPP: Item 02.

TIAGO TEXERA

Gestor da Unidade de Promoção da Saúde

### ATO DE ADJUDICAÇÃO de 28 de junho 2022

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 170/2022 – Aquisição de crachá de plástico com presilha, pasta suspensa completa, fita adesiva em papel e outros, destinados à Unidade de Gestão de Educação.

Processo Administrativo nº 5.977-6/2022.

Face ao que consta dos autos, da Ata de Sessão Pública, após análise da documentação de habilitação apresentada, tratativas de negociação, análise técnica da Unidade de Gestão de Educação acerca dos catálogos ofertados e, considerando que não houve intenção de recurso no prazo concedido, RESOLVEMOS:

I – DESCLASSIFICAR as propostas de preços das empresas, conforme segue:

- COMERCIAL ATITUDE EIRELI: Item 04, por não atender na integra as especificações técnicas exigidas em edital no tocante as medidas; Item 10, por não atender na integra as especificações técnicas exigidas em edital no tocante as medidas e se o produto é plastificado; Item 11, por não atender na integra as especificações técnicas exigidas em edital no tocante as medidas e ao material da presilha; Item 16, por não atender na integra as especificações técnicas exigidas em edital no tocante ao modelo do pincel; e item 18, por não atender na integra as especificações técnicas exigidas em edital no tocante a gramatura do papel.

- RSUL EIRELI EPP: Item 06, por não atender na integra as especificações técnicas exigidas em edital no tocante as cerdas e se o cabo é de madeira;

- ORLA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS EIRELI: Item 18, por não atender na integra as especificações técnicas exigidas em edital no tocante a gramatura do papel;

- ALBATROZ MATERIAIS TÉCNICOS LTDA EPP: Item 18, por não atender na integra as especificações técnicas exigidas em edital no tocante a gramatura do papel;

II – ADJUDICAR o objeto da presente licitação às empresas abaixo, que atenderam as exigências da licitação, inclusive quanto aos requisitos de habilitação:

- ALBATROZ MATERIAIS TECNICOS LTDA EPP: itens 14 e 26;

- DI BLASIO E CIA LTDA ME: Item 01

- RODRIGO TONELOTTO: Item 15;

- MATIAS COMERCIAL PRODUTOS E SERVICOS EIRELI ME: Item 04;

- RSUL EIRELI EPP: Itens 16 e 24;

- GILBERTO DOS SANTOS TOSTA ME: Itens 22 e 27;

- COMERCIAL ATITUDE EIRELI: Itens 05,06,07,08,09,12, 17 e 23;

- MEGAPEL COMERCIAL LTDA: Itens 02, 03, 10,11,13, 19,20 e 21;

- BIO AMERICA COMERCIO DE SUPL. ALIM. LTDA EPP: Item 18;

- JM SUPRIMENTOS LTDA EPP: Item 25.

LEONARDO FERNANDES RELA

Pregoeiro

### ATO DE ADJUDICAÇÃO de 29 de junho de 2022

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 222/2022 – Fornecimento de verapamil, fenitoina, lítio, carbonato 300mg e outros, sob o sistema de Registro de Preços.

Processo Administrativo nº 6.928-8/2022

Face ao que consta dos autos, da Ata de Sessão Pública, após análise da documentação apresentada pelos órgãos competentes desta municipalidade, tratativas de negociação e considerando que não houve intenção de recurso no prazo concedido RESOLVEMOS:

I - DESCLASSIFICAR a(s) proposta(s) da(s) empresa(s) abaixo pelo(s) motivo(s) que segue(m):

**ADMINISTRAÇÃO**

- PRATI, DONADUZZI & CIA LTDA, CENTERMEDI COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, COMERCIAL CIRÚRGICA RIOCLARENSE LTDA, INOVAMED HOSPITALAR LTDA e ACACIA COMERCIO DE MEDICAMENTOS EIRELI, no item 04 (cota principal) e INPHARMA HOSPITALAR LTDA e MD FARMA DISTRIBUIDOR ATACADISTA LTDA, no item 04 (cota reservada) por apresentar valor superior ao preço máximo aceitável, de acordo com o item 4.2 do Anexo I ao Edital.

- HEALTH DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA ME, MMH MED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA ME, APOTEK DIST DE MEDIC E MATERIAIS HOSP LTDA EPP e INPHARMA HOSPITALAR LTDA, no item 02 (cota reservada) por ofertar valor para a cota reservada 10% superior ao menor preço final da cota principal, conforme previsto no item 10.2.1 alínea "a" do edital.

II – Declarar FRACASSADO o item 04 (cota principal e reservada) por ausência de propostas classificadas.

III – INABILITAR a empresa KIREI TECNOLAB EIRELI, por deixar de apresentar a documentação de habilitação jurídica, ou seja, o contrato social, previsto no item 8.1. do Edital.

IV – ADJUDICAR o objeto da presente licitação à(s) empresa(s) abaixo, que atendeu(ram) a(s) exigências da licitação, inclusive quanto aos requisitos de habilitação:

- CENTERMEDI COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA: item 05 (cota principal);

- DESTRA DISTR DE MEDICAMENTOS LTDA EPP: item 01 (cota principal) e itens 03 e 06 (cota principal e reservada);

- MD FARMA DISTRIBUIDOR ATACADISTA LTDA: itens 01 e 05 (cota reservada);

- SOMA/SP PRODUTOS HOSPITALARES LTDA: item 02 (cota principal e reservada).

HELOISA KLEMM SCARPIM

Pregoeira

**ATO DE CLASSIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO**

CONVITE-OBRAS Nº 015/2022 – Contratação de empresa especializada para execução de serviços de levantamento/rebaixamento de poços de visita em áreas recapadas, nesta cidade.

Processo Administrativo nº 5.279-7/2022

A CMHJL – Comissão Municipal de Habilitação e Julgamento de Licitações, do Município de Jundiaí, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, reunida nesta data e;

Considerando ainda a análise técnica da Unidade de Gestão de Infraestrutura e Serviços Públicos, às fls. 170/171;

RESOLVE:

I – DESCLASSIFICAR a empresa abaixo, conforme segue:

- STR ENGENHARIA E COMÉRCIO LTDA ME: por não atender os itens 4.3.4.3. e 4.3.4.4. do Edital, deixando de apresentar a relação de equipamentos e a relação de equipe técnica.

II – CLASSIFICAR as empresas abaixo:

	EMPRESA	PROPOSTA
1º	AMARILDO PACHECO DOS SANTOS ENGENHARIA ME	R\$ 319.147,20
2º	PANTHEON CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA EPP	R\$ 329.023,60

III – ADJUDICAR o objeto desta licitação a favor da empresa AMARILDO PACHECO DOS SANTOS ENGENHARIA ME, por apresentar o menor preço e atender às exigências do Edital.

Fica aberto o prazo de 02 (dois) dias úteis para interposição de recursos, a contar da data de publicação.

Jundiaí, 29 de junho de 2022.

EMILY SCAPINELLI VAZ

Presidente da CMHJL

**RESUMO DO DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO**

Pregão Eletrônico nº 83/2022 – Aquisição de mudas (alface crespa e amendoim do campo), destinadas à Unidade de Gestão de Infraestrutura e Serviços Públicos, HOMOLOGADO à empresa abaixo, conforme Processo Administrativo nº. 03.107-2/2022:

- ATENAS COMERCIO ATACADISTA EIRELI EPP..... R\$21.000,00.

ADILSON RODRIGUES ROSA

Gestor da Unidade de Infraestrutura e Serviços Públicos

**EXTRATO**

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS. INTERESSADO: MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ. DETENTOR DA ATA: FERTELA IND.E COM. DE TELAS E FERRAGENS EIRELI EPP. PROCESSO Nº 4702-9/2022. ASSINATURA: 24/06/2022. OBJETO: Fornecimento futuro de FORNEC. TELA DE ARAME GALVANIZADO - RP. VALOR(ES):Item(ns): 1 - TELA DE ARAME GALVANIZADO, MALHA 2.1/2", FIO 12, COM ALTURA-DE 2 M.- MARCA: PRÓPRIA - R\$ 48.0000 POR METRO - COTA PRINCIPAL.1 - TELA DE ARAME GALVANIZADO, MALHA 2.1/2", FIO 12, COM ALTURA-DE 2 M.- MARCA: PRÓPRIA - R\$ 48.0000 POR METRO - COTA RESERVADA. MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 148/2022. PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA: 12 (doze) meses. PROPONENTES: 5

**EXTRATO**

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS. INTERESSADO: MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ. DETENTOR DA ATA: JOFEGE - PAVIMENTAÇÃO E CONSTRUÇÃO LTDA. PROCESSO Nº 7056-7/2022. ASSINATURA: 28/06/2022. OBJETO: Fornecimento futuro de PS DE MANUTENÇÃO DE VIAS MUNICIPAIS RURAIS E/OU PERIFÉRICAS. VALOR(ES):Item(ns): 1 - LIMPEZA DE TERRENO SEM DESTOCAMENTO DE ÁRVORES E TRANSPORTE-DO MATERIAL DE LIMPEZA- - R\$ 9.0000 POR M2 - COTA PRINCIPAL.2 - RECICLAGEM DE CAMADA DE BASE COM ESPUMA DE ASFALTO E INCORPO-RAÇÃO DO REVESTIMENTO A BASE DE CIMENTO PORTLAND.- - R\$ 198.7000 POR M2 - COTA PRINCIPAL.3 - CAMADA DE REVESTIMENTO AM TRATAMENTO SUPERFICIAL TRIPLO (TST.- - R\$ 54.2000 POR M2 - COTA PRINCIPAL.4 - CAMADA DE REVESTIMENTO AM TRATAMENTO SUPERFICIAL DUPLO (TSD)- - R\$ 33.0500 POR M2 - COTA PRINCIPAL.5 - CAMADA DE REVESTIMENTO EM MICRO REVESTIMENTO ASFALTICO- - R\$ 29.0500 POR M2 - COTA PRINCIPAL.6 - CONSTRUÇÃO DE SARJETA, SARJETÃO OU CANALETA TIPO "V",-DIMENSÕES CONF. PROJETO, ESP. = 10CM,-CONCRETO FCK = 25 MPA- - R\$ 208.7000 POR M2 - COTA PRINCIPAL.7 - RECICLAGEM DE CAMADA DE BASE COM ADIÇÃO DE CIMENTO PORTLAND-E AGREGADO RECICLADO COM INCORPORAÇÃO DO REVESTIMENTO À BASE-(ATÉ 30 CM)- - R\$ 73.4500 POR M2 - COTA PRINCIPAL. MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 232/2022. PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA: 12 (doze) meses. PROPONENTES: 3

**EDITAL DE CANCELAMENTO DE PREÇOS REGISTRADOS  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 222/2021 – Fornecimento futuro de  
DEXAMETASONA 1 MG/G CREME, CLORPROMAZINA 100 MG,  
CARBAMAZEPIN, sob o Sistema de Registro de Preços.  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 7881-0/2021**

TIAGO TEXERA, Gestor da Unidade de Promoção da Saúde do Município de Jundiaí, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais;.....

Considerando a previsão contida no artigo 16, II, do Decreto nº 26.851, de 21 de março de 2017 e sua alteração, fica cancelado o preço registrado da empresa CENTERMEDI COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA. referente ao item 1 – DEXAMETASONA 1 MG/G, CREME, TUBO 10G - TB, cota principal, do Pregão Eletrônico acima mencionado, conforme elementos contidos nos autos.

Para que não se alegue ignorância, faz baixar o presente Edital que será publicado na Imprensa Oficial do Município.

Jundiaí, 27 de junho de 2022

(TIAGO TEXERA)

**ADMINISTRAÇÃO**

Gestor da Unidade de Promoção da Saúde

**EXTRATO DE CONTRATOS E ADITIVOS**

TERMO DE RERRATIFICAÇÃO, que se faz ao Contrato Nº 020/2021. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ. CONTRATADA: UNIDAS VEICULOS ESPECIAIS S/A. PROCESSO: 08.937-1/20. ASSINATURA: 28/06/2022. OBJETO: LOCAÇÃO DE 13 (TREZE) VEÍCULOS AMBULÂNCIAS DE SIMPLES REMOÇÃO COM DUAS MACAS, SEM MOTORISTA, DESTINADOS À UNIDADE DE GESTÃO DE PROMOÇÃO DA SAÚDE. MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO nº 142/2020. ASSUNTO: ALTERAÇÃO DA CLÁUSULA I. DO TERMO DE PRORROGAÇÃO E DO PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO.

**EXTRATO DE EMPENHO**

EMPENHO Nº 19115/2022 CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ (PMJ). CONTRATADA: CAIO MORENO LOPES DE SOUZA VALOR TOTAL R\$ 9800,00 OBJETO: CURSO EAD (CAPACITAÇÃO CONSELHEIROS TUTELARES) - UGADS DESTINADO UNIDADE GESTÃO DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLV. SOCIAL, CONVENIO: FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE LEI 4320/64 (ART.2 INC.2)LEI 8069/90 (ECA) L.M.4326/94 COMPRA DIRETA Nº 1514/2022.

**EXTRATO DE EMPENHO**

EMPENHO Nº 19050/2022 CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ (PMJ). CONTRATADA: J G M P AIRES - ME VALOR TOTAL R\$ 17500,00 OBJETO: AQ. EVENTO ARTISTICO - UGE DESTINADO UNIDADE DE GESTÃO DE EDUCAÇÃO, CONVENIO: QSE-QUOTA SALARIO EDUCACAO. COMPRA DIRETA Nº 1513/2022.

**EXTRATO DE EMPENHO**

EMPENHO Nº 19049/2022 CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ (PMJ). CONTRATADA: MAPA-SERVICOS EDUCACIONAIS S/S LTDA VALOR TOTAL R\$ 17490,00 OBJETO: MINISTRAR OFICINAARTISTICA - UGE DESTINADO UNIDADE DE GESTÃO DE EDUCAÇÃO, CONVENIO: QSE-QUOTA SALARIO EDUCACAO. COMPRA DIRETA Nº 1512/2022.

**DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO**

UGE, em 29 de junho de 2022.

Face ao que consta dos autos, de acordo com o Decreto nº. 26.781 de 17.01.17, alterado pelo Decreto Municipal nº 26.857/17, HOMOLOGO o CONVITE-OBRAS nº 020/2022 para Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de levantamento planimétrico e planialtimétrico cadastral de áreas, bem como a retificação de matrícula de unidades escolares, junto ao Cartório de Registro de Imóveis, nesta cidade. Não se aplicando ao presente certame as disposições da Lei nº 14.133/2021, de acordo com o processo administrativo nº 6.473-5/2022 à empresa abaixo:

- LS TOPOGRAFIA E GEORREFERENCIAMENTO LTDA: R\$33.900,00

VASTI FERRARI MARQUES  
Gestora da Unidade de Educação

**RETIFICAÇÃO DA PUBLICAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 211/2022 – Aquisição de material odontológico (lima rotatória e recíprocante) de diversos tamanhos, destinadas a Unidade de Gestão de Promoção da Saúde. Processo Administrativo nº 6.823-1/2022

Na publicação do Ato de Homologação publicado na Imprensa Oficial do

Município do dia 29 de junho de 2022, Edição nº 5108:

**Onde se lê:**

- E.C. DOS SANTOS COMERCIAL EIRELI – item 01 (cota principal e reservada).....R\$  
- DENTAL BH BRASIL COM.PR.ODONTO-MED.HOSP.EIRELI EPP – itens 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09 e 10 (cota principal e reservada).....R\$

**Leia-se:**

- E.C. DOS SANTOS COMERCIAL EIRELI – item 01 (cota principal e reservada).....R\$ 8,100,00  
- DENTAL BH BRASIL COM.PR.ODONTO-MED.HOSP.EIRELI EPP – itens 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09 e 10 (cota principal e reservada).....R\$ 69.300,00

**EXTRATO DE CONTRATOS E ADITIVOS**

TERMO DE PRORROGAÇÃO IV E ADITAMENTO II, que se faz ao Contrato Nº 136/2021, CELEBRADO COM FUNDAMENTO NO ART. 57, § 1º, INCISOS I E IV E ART. 65, INCISO I, “a” E “b” E § 1º, AMBOS DA LEI FEDERAL N. 8666/93. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ. CONTRATADA: FERNANDO MARQUES DE SOUZA ENGENHARIA LTDA ME. PROCESSO: 07.862-0/21. ASSINATURA: 20/06/2022. VALOR R\$ 30.408,48. OBJETO: EXECUÇÃO DE OBRA DE MURO DE ARRIMO EM CONCRETO E ALVENARIA, NA RUA GRAFF, VILA GRAFF, NESTA CIDADE. MODALIDADE: CONVITE-OBRAS nº 20/2021. ASSUNTO: Prorrogado por 30 (trinta) dias e acréscimos ao objeto do Contrato originário.

**EXTRATO DE CONTRATOS E ADITIVOS**

TERMO DE PRORROGAÇÃO IV E ADITAMENTO II, que se faz ao Contrato Nº 162/2020, CELEBRADO COM FUNDAMENTO NO ART. 57, § 1º, INCISOS I E IV E ART. 65, INCISO I, “a” e “b” e § 1º, AMBOS DA LEI FEDERAL N. 8666/93. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ. CONTRATADA: RW ENGENHARIA EIRELI-EPP. PROCESSO: 03.202-5/20. ASSINATURA: 29/06/2022. VALOR R\$ 477.845,04. OBJETO: EXECUÇÃO DE OBRA DE REFORMA E AMPLIAÇÃO DA EMEB PROF. ANÉZIO DE OLIVEIRA Nº 900, VILA MARLENE, NESTA CIDADE. MODALIDADE: TOMADA DE PRECO nº 2/2020. ASSUNTO: PRORROGADO POR 60 (SESENTA) DIAS E ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES AO OBJETO DO CONTRATO ORIGINÁRIO.

**DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO**

UGISP, em 14 de junho de 2022

Face ao que consta dos autos, de acordo com o Decreto nº. 26.781, de 17 de janeiro de 2.017, alterado pelo Decreto nº 26.857, de 28 de março de 2.017, homologamos o Convite nº 025/2022 para Locação de sanitário químico standard para a utilização nas obras dos Parques Botânicos Corrupira, Eloy Chaves, Tulipas, Cidade Jardim, Engordadouro e Morada das Vinhas, para Unidade de Gestão de Infraestrutura e Serviços Públicos, de acordo com o processo administrativo nº 4.245-9/2022, à empresa abaixo:

- JUNDBAN LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS EIRELI - R\$ 163.800,00

ADILSON RODRIGUES ROSA  
Gestor da Unidade de Infraestrutura e Serviços Públicos

**EXTRATO DE CONTRATOS E ADITIVOS**

CONTRATO Nº 101/2022. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ. CONTRATADA: CONSORCIO JUNDIAIY. PROCESSO: nº 08.558-3/21. ASSINATURA: 29/06/2022. VALOR GLOBAL ESTIMADO: R\$ 1.864.317,05. OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DESENVOLVIMENTO DE ESTUDOS, DIRETRIZES E PROJETOS BÁSICOS PARA A REQUALIFICAÇÃO DO VALE DO RIO JUNDIAÍ, DESTINADO À UNIDADE DE GESTÃO DE PLANEJAMENTO URBANO E MEIO AMBIENTE. MODALIDADE: TOMADA DE PRECO nº 5/2021. PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses. PROPONENTES: 02.



**DECRETOS**

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ**

DECRETO Nº.31.524, DE 29 DE JUNHO DE 2022.

LUIZ FERNANDO ARANTES MACHADO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUNDIAI, ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS ESPECIALMENTE AS QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI Nº 9697, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2021, ART. 4º.

CONSIDERANDO NECESSIDADE DE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO, PARA COBERTURA DE DESPESAS COM PAGAMENTO DE NF DE EXERCÍCIOS ANTERIORES DO CORPO DE BOMBEIROS. PROCESSO SEI Nº 12111/2022. SEM IMPACTO NAS METAS CONTIDAS NA LDO E PPA. REF. SOLICITAÇÃO 1.068 - UNIDADE DE GESTÃO DA CASA CIVIL

PEDIDO REQUISIÇÃO  
REMANEJAMENTO

**DECRETA:**

ART. 1º - FICA ABERTO NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO, UM CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 1.000,00 (UM MIL REAIS) NA(S) DOTAÇÃO(ÕES):

03.01.06.181.0193.2618	GESTÃO OPERACIONAL DO CONVÊNIO COM O CORPO DE BOMBEIROS		
3.3.90.92.00	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		
0000	PRÓPRIA		
		R\$	1.000,00
		TOTAL....R\$	1.000,00

ART. 2º - A COBERTURA DO CRÉDITO DE QUE TRATA O ART. 1º FAR-SE-Á COM O(S) SEGUINTE(S) RECURSO(S):

**I - ANULAÇÃO PARCIAL DA(S) SEGUINTE(S) DOTAÇÃO(ÕES) DO ORÇAMENTO VIGENTE:**

13.01.04.122.0190.2003	GERENCIAMENTO OPERACIONAL DA UNIDADE DE GESTÃO		
3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
0000	PRÓPRIA		
		R\$	1.000,00
		TOTAL....R\$	1.000,00

ART. 3º - ESTE DECRETO ENTRA EM VIGOR NA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO.

LUIZ FERNANDO ARANTES MACHADO  
PREFEITO MUNICIPAL

JOSÉ ANTONIO PARIMOSCHI  
GESTOR DA UNIDADE DE GOVERNO E FINANÇAS

PUBLICADO E REGISTRADO NA UNIDADE DE GESTÃO DA CASA CIVIL DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAI, AO(S) VINTE E NOVE DIA(S) DO MÊS DE JUNHO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E DOIS.

GUSTAVO L. C. MARYSSAEL DE CAMPOS  
GESTOR DA UNIDADE DA CASA CIVIL

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ**

DECRETO Nº.31.530, DE 29 DE JUNHO DE 2022.

LUIZ FERNANDO ARANTES MACHADO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUNDIAI, ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS ESPECIALMENTE AS QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI Nº 9697, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2021, ART. 4º, § 2º.

CONSIDERANDO NECESSIDADE DE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO PARA ATENDER DESPESAS COM O REPASSE ESTADUAL COM O CONVÊNIO REFERENTE À PAVIMENTAÇÃO DE RUAS DE TERRA "PROGRAMA NOSSA RUA", FIRMADO COM A SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL - PROCESSO SEI Nº: 13.543/2021. REF. SOLICITAÇÃO 1.077 - UNIDADE DE GESTÃO DE INFRAEST. E SERVIÇOS PÚBLICOS

PEDIDO REQUISIÇÃO  
REMANEJAMENTO

**DECRETA:**

ART. 1º - FICA ABERTO NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO, UM CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 5.000.000,00 (CINCO MILHÕES REAIS) NA(S) DOTAÇÃO(ÕES):

10.01.15.451.0187.1495	PAVIMENTAÇÃO E IMPLANTAÇÃO DE VIAS PÚBLICAS		
4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES		

6350 S D R / C O N V  
102010/2022/PROGRAMA NOSSA RUA

	R\$	5.000.000,00
	TOTAL....R\$	5.000.000,00

ART. 2º - A COBERTURA DO CRÉDITO DE QUE TRATA O ART. 1º FAR-SE-Á COM O(S) SEGUINTE(S) RECURSO(S):

**I - RECURSO INDICADO NO ART. 43, § 1.º, INCISO II DA LEI FEDERAL N. 4.320/64...**

ART. 3º - ESTE DECRETO ENTRA EM VIGOR NA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO.

LUIZ FERNANDO ARANTES MACHADO  
PREFEITO MUNICIPAL

JOSÉ ANTONIO PARIMOSCHI  
GESTOR DA UNIDADE DE GOVERNO E FINANÇAS

PUBLICADO E REGISTRADO NA UNIDADE DE GESTÃO DA CASA CIVIL DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAI, AO(S) VINTE E NOVE DIA(S) DO MÊS DE JUNHO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E DOIS.

GUSTAVO L. C. MARYSSAEL DE CAMPOS  
GESTOR DA UNIDADE DA CASA CIVIL



**DECRETOS**

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ**

DECRETO Nº.31.520, DE 29 DE JUNHO DE 2022.

LUIZ FERNANDO ARANTES MACHADO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ, ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS ESPECIALMENTE AS QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI Nº 9697, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2021, ART. 4º, § 2º.

CONSIDERANDO NECESSIDADE DE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO PARA ATENDER REPASSE A FUMAS DO VALOR REFERENTE A URBANIZAÇÃO DO SÃO CAMILO /CEF/ MINISTÉRIO DAS CIDADES TC 0352654-44/2011. REF. SOLICITAÇÃO 1.070 - UNIDADE DE GESTÃO DE GOVERNO E FINANÇAS

PEDIDO REQUISIÇÃO

REMANEJAMENTO

CONSIDERANDO NECESSIDADE DE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO PARA ATENDER REPASSE A FUMAS DO VALOR REFERENTE A URBANIZAÇÃO DO SÃO CAMILO /CEF/ MINISTÉRIO DAS CIDADES TC 0352654-44/2011. REF. SOLICITAÇÃO 1.071 - FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL - FUMAS

PEDIDO REQUISIÇÃO

REMANEJAMENTO

**DECRETA:**

ART. 1º - FICA ABERTO NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO, UM CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR-AUTARQUIA NO VALOR DE R\$ 60.699,80 (SESSENTA MIL SEISCENTOS E NOVENTA E NOVE REAIS E OITENTA CENTAVOS) NA(S) DOTAÇÃO(ÕES):

54.01.16.244.0200.8555	TRABALHO SOCIAL EM HABITAÇÃO		
4.4.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA		
7412	TC.0352654-44/2011/MC/URBANIZ. JD.SÃO CAMILO		
		R\$	60.699,80
		TOTAL....R\$	60.699,80

ART. 2º - A COBERTURA DO CRÉDITO DE QUE TRATA O ART. 1º FAR-SE-Á COM O(S) SEGUINTE(S) RECURSO(S):

**I - ANULAÇÃO PARCIAL DA(S) SEGUINTE(S) DOTAÇÃO(ÕES) DO ORÇAMENTO VIGENTE:**

18.01.15.451.0190.1123 PIP: PROGRAMA DE INVESTIMENTOS E PARCERIAS

4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES  
7412 TC.0352654-44/2011/MC/URBANIZ.JD.SÃO CAMILO

R\$ 60.699,80

TOTAL....R\$ 60.699,80

ART. 3º - ESTE DECRETO ENTRA EM VIGOR NA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO.

LUIZ FERNANDO ARANTES MACHADO  
PREFEITO MUNICIPAL

JOSÉ ANTONIO PARIMOSCHI  
GESTOR DA UNIDADE DE GOVERNO E FINANÇAS

PUBLICADO E REGISTRADO NA UNIDADE DE GESTÃO DA CASA CIVIL DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ, AO(S) VINTE E NOVE DIA(S) DO MÊS DE JUNHO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E DOIS.

GUSTAVO L. C. MARYSSAEL DE CAMPOS  
GESTOR DA UNIDADE DA CASA CIVIL

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ**

DECRETO Nº.31.521, DE 29 DE JUNHO DE 2022.

LUIZ FERNANDO ARANTES MACHADO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ, ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS ESPECIALMENTE AS QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI Nº 9697, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2021, ART. 4º, § 3º.

CONSIDERANDO NECESSIDADE DE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR SUPERAVIT FINANCEIRO, PARA ATENDER DESPESA COM A DEVOLUÇÃO DE RECURSOS NÃO UTILIZADOS DO CONVÊNIO PMJ 530 EXECUTADO PELA UGSM/GM - MODERNIZAÇÃO DA GM/SICONV. REF. SOLICITAÇÃO 1.073 - UNIDADE DE GESTÃO DE SEGURANÇA MUNICIPAL

PEDIDO REQUISIÇÃO

REMANEJAMENTO

**DECRETA:**

ART. 1º - FICA ABERTO NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO, UM CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 24.994,51 (VINTE E QUATRO MIL NOVECENTOS E NOVENTA E QUATRO REAIS E CINQUENTA E UM CENTAVOS) NA(S) DOTAÇÃO(ÕES):

19.01.06.181.0193.2209	APARELHAMENTO DOS PROFISSIONAIS DA GUARDA MUNICIPAL		
3.3.90.93.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		
6504	MSP/SNSP/MODERNIZAÇÃO DA GM/SINCONV 880180/18		
		R\$	24.994,51
		TOTAL....R\$	24.994,51

ART. 2º - A COBERTURA DO CRÉDITO DE QUE TRATA O ART. 1º FAR-SE-Á COM O(S) SEGUINTE(S) RECURSO(S):

**I - RECURSO INDICADO NO ART. 43, § 1º, INCISO I DA LEI FEDERAL N. 4.320/64...**

ART. 3º - ESTE DECRETO ENTRA EM VIGOR NA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO.

LUIZ FERNANDO ARANTES MACHADO  
PREFEITO MUNICIPAL

JOSÉ ANTONIO PARIMOSCHI  
GESTOR DA UNIDADE DE GOVERNO E FINANÇAS

PUBLICADO E REGISTRADO NA UNIDADE DE GESTÃO DA CASA CIVIL DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ, AO(S) VINTE E NOVE DIA(S) DO MÊS DE JUNHO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E DOIS.

GUSTAVO L. C. MARYSSAEL DE CAMPOS  
GESTOR DA UNIDADE DA CASA CIVIL



**DECRETOS**

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ**

DECRETO Nº.31.522, DE 29 DE JUNHO DE 2022.

LUIZ FERNANDO ARANTES MACHADO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUNDIAI, ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS ESPECIALMENTE AS QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI Nº 9697, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2021, ART. 4º, § 2º.

CONSIDERANDO NECESSIDADE DE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO PARA ATENDER DESPESA COM A DEVOLUÇÃO DE RECURSOS NÃO UTILIZADOS DO CONVÊNIO PMJ 530 EXECUTADO PELA UGSM/GM - MODERNIZAÇÃO DA GM/SICONS. REF. SOLICITAÇÃO 1.074 - UNIDADE DE GESTÃO DE SEGURANÇA MUNICIPAL

PEDIDO REQUISIÇÃO  
REMANEJAMENTO

**DECRETA:**

ART. 1º - FICA ABERTO NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO, UM CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 1.195,54 (UM MIL CENTO E NOVENTA E CINCO REAIS E CINQUENTA E QUATRO CENTAVOS) NA(S) DOTAÇÃO(ÕES):

19.01.06.181.0193.2209	A P A R E L H A M E N T O D O S P R O F I S S I O N A I S D A G U A R D A M U N I C I P A L	R\$	1.195,54
3.3.90.93.00	I N D E N I Z A Ç Õ E S E R E S T I T U I Ç Õ E S		
6504	M S P / S N S P / M O D E R N I Z A Ç Õ D A G M / S I N C O N V 8 8 0 1 8 0 / 1 8	R\$	1.195,54
	TOTAL....R\$		1.195,54

ART. 2º - A COBERTURA DO CRÉDITO DE QUE TRATA O ART. 1º FAR-SE-Á COM O(S) SEGUINTE(S) RECURSO(S):

**I - RECURSO INDICADO NO ART. 43, § 1º, INCISO II DA LEI FEDERAL N. 4.320/64...**

ART. 3º - ESTE DECRETO ENTRA EM VIGOR NA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO.

LUIZ FERNANDO ARANTES MACHADO  
PREFEITO MUNICIPAL

JOSÉ ANTONIO PARIMOSCHI  
GESTOR DA UNIDADE DE GOVERNO E FINANÇAS

PUBLICADO E REGISTRADO NA UNIDADE DE GESTÃO DA CASA CIVIL DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAI, AO(S) VINTE E NOVE DIA(S) DO MÊS DE JUNHO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E DOIS.

GUSTAVO L. C. MARYSSAEL DE CAMPOS  
GESTOR DA UNIDADE DA CASA CIVIL

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ**

DECRETO Nº.31.523, DE 29 DE JUNHO DE 2022.

LUIZ FERNANDO ARANTES MACHADO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUNDIAI, ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS ESPECIALMENTE AS QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI Nº 9697, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2021, ART. 4º, § 1º.

CONSIDERANDO NECESSIDADE DE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO PARA ATENDER DESPESA COM A DEVOLUÇÃO DE RECURSOS NÃO UTILIZADOS DO CONVÊNIO PMJ 530 EXECUTADO PELA UGSM/GM - MODERNIZAÇÃO DA GM/SICONS. REF. SOLICITAÇÃO 1.075 - UNIDADE DE GESTÃO DE SEGURANÇA MUNICIPAL

PEDIDO REQUISIÇÃO  
REMANEJAMENTO

**DECRETA:**

ART. 1º - FICA ABERTO NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO, UM CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 2.950,73 (DOIS MIL NOVECENTOS E CINQUENTA REAIS E SETENTA E TRÊS CENTAVOS) NA(S) DOTAÇÃO(ÕES):

19.01.06.181.0193.2209	A P A R E L H A M E N T O D O S P R O F I S S I O N A I S D A G U A R D A M U N I C I P A L	R\$	2.950,73
3.3.90.93.00	I N D E N I Z A Ç Õ E S E R E S T I T U I Ç Õ E S		
0000	P R O P R I A		
	TOTAL....R\$		2.950,73

ART. 2º - A COBERTURA DO CRÉDITO DE QUE TRATA O ART. 1º FAR-SE-Á COM O(S) SEGUINTE(S) RECURSO(S):

**I - ANULAÇÃO PARCIAL DA(S) SEGUINTE(S) DOTAÇÃO(ÕES) DO ORÇAMENTO VIGENTE:**

9.01.06.181.0193.2209	A P A R E L H A M E N T O D O S P R O F I S S I O N A I S D A G U A R D A M U N I C I P A L	R\$	2.950,73
3.3.90.30.00	M A T E R I A L D E C O N S U M O		
0000	P R O P R I A		
	TOTAL....R\$		2.950,73

ART. 3º - ESTE DECRETO ENTRA EM VIGOR NA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO.

LUIZ FERNANDO ARANTES MACHADO  
PREFEITO MUNICIPAL

JOSÉ ANTONIO PARIMOSCHI  
GESTOR DA UNIDADE DE GOVERNO E FINANÇAS

PUBLICADO E REGISTRADO NA UNIDADE DE GESTÃO DA CASA CIVIL DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAI, AO(S) VINTE E NOVE DIA(S) DO MÊS DE JUNHO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E DOIS.

GUSTAVO L. C. MARYSSAEL DE CAMPOS  
GESTOR DA UNIDADE DA CASA CIVIL





**DECRETOS**

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ**

DECRETO Nº.31.525, DE 29 DE JUNHO DE 2022.

LUIZ FERNANDO ARANTES MACHADO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ, ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS ESPECIALMENTE AS QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI Nº 9697, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2021, ART. 4º.

CONSIDERANDO NECESSIDADE DE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO, PARA COBERTURA DE DESPESAS COM PASSAGENS AÉREAS PARA PARTICIPAÇÃO EM EVENTOS E FEIRAS QUE DISCUTEM SOLUÇÕES INOVADORAS PARA CIDADES DO MUNDO E BUSCAR PARCERIAS PARA FOMENTAR O ECOSISTEMA INOVADOR DA CIDADE DE JUNDIAÍ. REF. SC 778663. SEM IMPACTO NAS METAS CONTIDAS NA LDO E PPA. REF. SOLICITAÇÃO 1.067 - UNIDADE DE GESTÃO DES. ECON. CIÊNCIA E TECNOLOGIA

PEDIDO REQUISIÇÃO  
REMANEJAMENTO

**DECRETA:**

ART. 1º - FICA ABERTO NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO, UM CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 10.000,00 (DEZ MIL REAIS) NA(S) DOTAÇÃO(ÕES):

16.01.04.122.0190.2005	GESTÃO DE ADIANTAMENTOS DA UNIDADE		
3.3.90.33.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		
0000	PRÓPRIA		
		R\$	10.000,00
		TOTAL....R\$	10.000,00

ART. 2º - A COBERTURA DO CRÉDITO DE QUE TRATA O ART. 1º FAR-SE-Á COM O(S) SEGUINTE(S) RECURSO(S):

**I - ANULAÇÃO PARCIAL DA(S) SEGUINTE(S) DOTAÇÃO(ÕES) DO ORÇAMENTO VIGENTE:**

6.01.23.693.0188.2215	FOMENTO À INTERNACIONALIZAÇÃO DE JUNDIAÍ		
3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
0000	PRÓPRIA		
		R\$	10.000,00
		TOTAL....R\$	10.000,00

ART. 3º - ESTE DECRETO ENTRA EM VIGOR NA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO.

LUIZ FERNANDO ARANTES MACHADO  
PREFEITO MUNICIPAL

JOSÉ ANTONIO PARIMOSCHI  
GESTOR DA UNIDADE DE GOVERNO E FINANÇAS

PUBLICADO E REGISTRADO NA UNIDADE DE GESTÃO DA CASA CIVIL DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ, AO(S) VINTE E NOVE DIA(S) DO MÊS DE JUNHO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E DOIS.

GUSTAVO L. C. MARYSSAEL DE CAMPOS  
GESTOR DA UNIDADE DA CASA CIVIL

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ**

DECRETO Nº.31.526, DE 29 DE JUNHO DE 2022.

LUIZ FERNANDO ARANTES MACHADO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ, ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS ESPECIALMENTE AS QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI Nº 9697, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2021, ART. 4º.

CONSIDERANDO NECESSIDADE DE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO, PARA COBERTURA DE DESPESAS COM AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA ATUALIZAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA, CONFORME S.C 778.552. SEM IMPACTO NAS METAS CONTIDAS NA LDO E PPA. REF. SOLICITAÇÃO 1.060 - UNIDADE DE GESTÃO DE CULTURA

PEDIDO REQUISIÇÃO  
REMANEJAMENTO

**DECRETA:**

ART. 1º - FICA ABERTO NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO, UM CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 705,55 (SETECENTOS E CINCO REAIS E CINQUENTA E CINCO CENTAVOS) NA(S) DOTAÇÃO(ÕES):

22.01.13.391.0194.2008	GESTÃO E MANUTENÇÃO DA UNIDADE DE GESTÃO DE CULTURA		
4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		
0000	PRÓPRIA		
		R\$	705,55
		TOTAL....R\$	705,55

ART. 2º - A COBERTURA DO CRÉDITO DE QUE TRATA O ART. 1º FAR-SE-Á COM O(S) SEGUINTE(S) RECURSO(S):

**I - ANULAÇÃO PARCIAL DA(S) SEGUINTE(S) DOTAÇÃO(ÕES) DO ORÇAMENTO VIGENTE:**

22.01.13.392.0194.2409	INFRAESTRUTURA DE ATIVIDADES CULTURAIS		
3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
0000	PRÓPRIA		
		R\$	705,55
		TOTAL....R\$	705,55

ART. 3º - ESTE DECRETO ENTRA EM VIGOR NA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO.

LUIZ FERNANDO ARANTES MACHADO  
PREFEITO MUNICIPAL

JOSÉ ANTONIO PARIMOSCHI  
GESTOR DA UNIDADE DE GOVERNO E FINANÇAS

PUBLICADO E REGISTRADO NA UNIDADE DE GESTÃO DA CASA CIVIL DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ, AO(S) VINTE E NOVE DIA(S) DO MÊS DE JUNHO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E DOIS.

GUSTAVO L. C. MARYSSAEL DE CAMPOS  
GESTOR DA UNIDADE DA CASA CIVIL



**DECRETOS**

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ**

DECRETO Nº.31.527, DE 29 DE JUNHO DE 2022.

LUIZ FERNANDO ARANTES MACHADO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ, ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS ESPECIALMENTE AS QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI Nº 9697, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2021, ART. 4º.

CONSIDERANDO NECESSIDADE DE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO, PARA COBERTURA DE DESPESAS COM CONFEÇÃO DE TOTENS EM ACRÍLICO PARA COLOCAÇÃO NA ROTA ESPORTIVA NO BAIRRO DO ENGORDADOURO. SEM IMPACTO NAS METAS CONTIDAS NA LDO E PPA. REF. SOLICITAÇÃO 1.061 - UNIDADE DE GESTÃO DE ESPORTE E LAZER

PEDIDO REQUISIÇÃO 778.595

REMANEJAMENTO

CONSIDERANDO NECESSIDADE DE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO, PARA COBERTURA DE DESPESAS COM SERVIÇOS GRÁFICOS PARA IMPRESSÃO DIGITAL - QR CODE PARA COLOCAÇÃO NOS APARELHOS DE GINÁSTICA NOS COMPLEXOS EDUCACIONAIS, CULTURAIS E ESPORTIVOS. SEM IMPACTO NAS METAS CONTIDAS NA LDO E PPA. REF. SOLICITAÇÃO 1.066 - UNIDADE DE GESTÃO DE ESPORTE E LAZER

PEDIDO REQUISIÇÃO 778.651

REMANEJAMENTO

**DECRETA:**

ART. 1º - FICA ABERTO NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO, UM CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 31.270,00 (TRINTA E UM MIL DUZENTOS E SETENTA REAIS) NA(S) DOTAÇÃO(ÕES):

23.01.27.812.0192.2769	ESPORTE EDUCACIONAL E DE PARTICIPAÇÃO		
3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
0000	PRÓPRIA		
		R\$	16.780,00
23.01.27.812.0192.2771	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÕES DOS COMPLEXOS EDUCACIONAIS, CULTURAIS E ESPORTIVOS		
3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
0000	PRÓPRIA		
		R\$	14.490,00
		TOTAL....R\$	31.270,00

ART. 2º - A COBERTURA DO CRÉDITO DE QUE TRATA O ART. 1º FAR-SE-Á COM O(S) SEGUINTE(S) RECURSO(S):

**I - ANULAÇÃO PARCIAL DA(S) SEGUINTE(S) DOTAÇÃO(ÕES) DO ORÇAMENTO VIGENTE:**

23.01.27.811.0192.1080	CONSTRUÇÃO DO CENTRO DE EXCELÊNCIA DO BASQUETE		
4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES		
0000	PRÓPRIA		
		R\$	14.490,00
23.01.27.812.0192.1545	REVITALIZAÇÃO DOS COMPLEXOS EDUCACIONAIS CULTURAIS E ESPORTIVOS		
4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES		
0000	PRÓPRIA		
		R\$	16.780,00
		TOTAL....R\$	31.270,00

ART. 3º - ESTE DECRETO ENTRA EM VIGOR NA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO.

LUIZ FERNANDO ARANTES MACHADO

PREFEITO MUNICIPAL

JOSÉ ANTONIO PARIMOSCHI

GESTOR DA UNIDADE DE GOVERNO E FINANÇAS

PUBLICADO E REGISTRADO NA UNIDADE DE GESTÃO DA CASA CIVIL DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ, AO(S) VINTE E NOVE DIA(S) DO MÊS DE JUNHO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E DOIS.

GUSTAVO L. C. MARYSSAEL DE CAMPOS

GESTOR DA UNIDADE DA CASA CIVIL

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ**

DECRETO Nº.31.528, DE 29 DE JUNHO DE 2022.

LUIZ FERNANDO ARANTES MACHADO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ, ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS ESPECIALMENTE AS QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI Nº 9697, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2021, ART. 4º, § 2º, INC IV.

CONSIDERANDO NECESSIDADE DE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO PARA ATENDER REEMBOLSO DE VALOR PAGO REFERENTE À PRECATÓRIOS JUDICIAIS PELO IPREJUN. LEI 8.358/2014, PROCESSOS ADMINISTRATIVOS SEI NÚMEROS 2249/2022 E 2264/2022. REF. SOLICITAÇÃO 1.072 - UNIDADE DE GESTÃO DE GOVERNO E FINANÇAS

PEDIDO REQUISIÇÃO

REMANEJAMENTO

**DECRETA:**

ART. 1º - FICA ABERTO NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO, UM CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 968.606,50 (NOVECENTOS E SESENTA E OITO MIL SEISCENTOS E SEIS REAIS E CINQUENTA CENTAVOS) NA(S) DOTAÇÃO(ÕES):

08.01.28.846.0000.0250	GESTÃO DOS PAGAMENTOS REQUISITÓRIOS		
3.3.90.93.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		
		0000	PRÓPRIA
			R\$ 968.606,50
		TOTAL....R\$	968.606,50

ART. 2º - A COBERTURA DO CRÉDITO DE QUE TRATA O

ART. 1º FAR-SE-Á COM O(S) SEGUINTE(S) RECURSO(S):

**I - ANULAÇÃO PARCIAL DA(S) SEGUINTE(S) DOTAÇÃO(ÕES) DO ORÇAMENTO VIGENTE:**

08.01.28.846.0000.0250	GESTÃO DOS PAGAMENTOS REQUISITÓRIOS		
4.4.90.39.00	OUTROS SERV TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA		
		0000	PRÓPRIA
			R\$ 968.606,50
		TOTAL....R\$	968.606,50

ART. 3º - ESTE DECRETO ENTRA EM VIGOR NA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO.

LUIZ FERNANDO ARANTES MACHADO

PREFEITO MUNICIPAL

JOSÉ ANTONIO PARIMOSCHI

GESTOR DA UNIDADE DE GOVERNO E FINANÇAS

PUBLICADO E REGISTRADO NA UNIDADE DE GESTÃO DA CASA CIVIL DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ, AO(S) VINTE E NOVE DIA(S) DO MÊS DE JUNHO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E DOIS.

GUSTAVO L. C. MARYSSAEL DE CAMPOS

GESTOR DA UNIDADE DA CASA CIVIL



## DECRETOS

### PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ

DECRETO Nº.31.529, DE 29 DE JUNHO DE 2022.

LUIZ FERNANDO ARANTES MACHADO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUNDIAI, ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS ESPECIALMENTE AS QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI Nº 9697, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2021, ART. 4º, § 2º.

CONSIDERANDO NECESSIDADE DE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO, PARA COBERTURA DE DESPESAS COM AQUISIÇÃO MATERIAIS DE CUSTEIO PARA O DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE. REF. SOLICITAÇÃO 1.062 - UNIDADE DE GESTÃO DE PROMOÇÃO DA SAÚDE

PEDIDO REQUISIÇÃO  
REMANEJAMENTO

#### DECRETA:

ART. 1º - FICA ABERTO NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO, UM CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 259.157,44 (DUZENTOS E CINQUENTA E NOVE MIL CENTO E CINQUENTA E SETE REAIS E QUARENTA E QUATRO CENTAVOS) NA(S) DOTAÇÃO(ÕES):

14.01.10.305.0191.2192	PROMOÇÃO DAS AÇÕES DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE		
3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
0901	TAXA DE EXPEDIENTE DA SAÚDE		
		R\$	259.157,44
		TOTAL....R\$	259.157,44

ART. 2º - A COBERTURA DO CRÉDITO DE QUE TRATA O ART. 1º FAR-SE-Á COM O(S) SEGUINTE(S) RECURSO(S):

I - ANULAÇÃO PARCIAL DA(S) SEGUINTE(S) DOTAÇÃO(ÕES) DO ORÇAMENTO VIGENTE:

4.01.10.301.0191.2188	PROMOÇÃO DAS AÇÕES DAS UNIDADE DE ATENÇÃO BÁSICA		
3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
0901	TAXA DE EXPEDIENTE DA SAÚDE		
		R\$	259.157,44
		TOTAL....R\$	259.157,44

ART. 3º - ESTE DECRETO ENTRA EM VIGOR NA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO.

LUIZ FERNANDO ARANTES MACHADO  
PREFEITO MUNICIPAL

JOSÉ ANTONIO PARIMOSCHI  
GESTOR DA UNIDADE DE GOVERNO E FINANÇAS

PUBLICADO E REGISTRADO NA UNIDADE DE GESTÃO DA CASA CIVIL DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAI, AO(S) VINTE E NOVE DIA(S) DO MÊS DE JUNHO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E DOIS.

GUSTAVO L. C. MARYSSAEL DE CAMPOS  
GESTOR DA UNIDADE DA CASA CIVIL

### DECRETO Nº 31.497, DE 23 DE JUNHO DE 2022

LUIZ FERNANDO MACHADO, Prefeito do Município de Jundiaí, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, em especial as disposições dos arts. 107 e 113, "caput" e § 3º da Lei Orgânica do Município de Jundiaí, e face ao que consta do Processo Administrativo nº 10.934-4/2020, -----

#### DECRETA:

Art. 1º Fica permitido o uso, a título precário e gratuito, da área pública localizada da Rua XV de Novembro, altura do nº 1.894, denominada Rua Omar Rodrigues da Silva, Centro, neste Município, a SONIA PANSONATO, para o fim de conservação e manutenção, pelo prazo de 5 (cinco) anos, contado da data da assinatura do Termo de Permissão de Uso, que passa a fazer parte integrante do presente Decreto.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

LUIZ FERNANDO MACHADO  
Prefeito Municipal

Registrado na Unidade de Gestão da Casa Civil do Município de Jundiaí, aos vinte e três dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e dois, e publicado na Imprensa Oficial do Município.

GUSTAVO L. C. MARYSSAEL DE CAMPOS  
Gestor da Unidade da Casa Civil

## MOBILIDADE E TRANSPORTE

RELAÇÃO DE VEÍCULOS NOTIFICADOS PARA REMOÇÃO DOS PROPRIETÁRIOS NO PRAZO DE 03 DIAS A CONTAR DA ADESIVAÇÃO, SOB PENA DE SEREM RECOLHIDOS POR DETERMINAÇÃO DA AUTORIDADE DE TRÂNSITO AOS PÁTIOS DAS EMPRESAS DE GUINCHO CREDENCIADAS PELA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ.

VEÍCULO	COR	PLACA	ADESIVADO EM	LOCAL
CORSA	AZUL	CAJ 0468	29/06/2022	R. WALDEMAR LOURENÇO, 192

## PROMOÇÃO DA SAÚDE

### EDITAL COMUS Nº 31/2022

#### PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE INSCRIÇÕES PARA O CONSELHO GESTOR DO CEREST

O Gestor da Unidade de Gestão de Promoção da Saúde e Presidente do Conselho Municipal de Saúde do município de Jundiaí – Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, consoante dispõe a Lei Municipal nº 4107, de 29 de Março de 1993 e o processo administrativo nº 22.379-5/2012.....

FAZ SABER que no próximo dia 29/07/2022, das 08h00min às 09h30min, será realizada a Plenária de Eleição para recomposição do Conselho Gestor do CEREST - Centro de Referência em Saúde do Trabalhador, sito à Rua Anchieta, nº 88 – Centro – Jundiaí –SP.

Vagas em aberto:

#### USUÁRIOS:

01 Representante Suplente de Sindicatos dos Empregados  
01 Representante Titular de Conselhos Gestores de Serviços de Saúde  
01 Representante Suplente de Conselhos Gestores de Serviços de Saúde

As inscrições para o segmento de Usuários ficam prorrogadas até o dia 15/07/2022, das 08h00min às 11h00min e das 13h30min às 15h00min, mediante a entrega da ficha de inscrição devidamente preenchida e assinada, juntamente com a documentação pertinente.

A ficha de inscrição pode ser retirada presencialmente no CEREST ou através do site: <https://jundiai.sp.gov.br/saude/cerest/> dentro do link "Conselho Gestor".

As inscrições poderão ocorrer das seguintes formas:

- No próprio CEREST com a entrega presencial da ficha de inscrição preenchida juntamente com os documentos abaixo

**PROMOÇÃO DA SAÚDE**

relacionados no horário informado acima ou

- Através do e-mail [conselho\\_cerest@jundiai.sp.gov.br](mailto:conselho_cerest@jundiai.sp.gov.br), onde deverão ser anexados a ficha de inscrição digitalizada após o preenchimento e os documentos relacionados, também digitalizados.

**Observações:**

- Os documentos enviados através de e-mail deverão estar no formato PDF:
- No caso de inscrições através de e-mail, só serão válidas as inscrições que forem enviadas entre as 08h00min do dia 01 de junho de 2022 até as 16h00min do dia 15 de julho de 2022.

Documentos necessários para a inscrição:

Representantes de Sindicatos dos Empregados: Cópia da ata de fundação, ou de ato legal, registrada em cartório, com no mínimo dois anos de atuação; cópia do estatuto ou regimento; termo de indicação do candidato, subscrito pelo seu representante legal; e cópia da cédula de identidade do candidato.

Representantes dos Conselhos Gestores de Unidades de Saúde: Documento de indicação formal do Conselho Gestor; cópia da ata onde consta sua posse como conselheiro; e cópia da cédula de identidade do candidato.

A relação dos inscritos aptos e inaptos sairá publicada na Imprensa Oficial de Jundiaí na semana de 18 a 22/07/2022.

Para que não se alegue ignorância, faz baixar o presente Edital, que será afixado no local de costume e publicado pela Imprensa Oficial do Município de Jundiaí.

Jundiaí, 29 de junho de 2022.

TIAGO TEXERA

Gestor da Unidade de Promoção da Saúde e Presidente do COMUS

**ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL****RESOLUÇÃO CMAS Nº 678  
de 23 de junho de 2022**

Dispõe sobre a aprovação alteração do plano de trabalho da emenda parlamentar, registrado no Sistema de Gestão de Convênios e Contratos de Repasse - SICONV, tendo por unidade beneficiária: CRAS Novo Horizonte, disponibilizado na Plataforma +Brasil, pelo Ministério da Cidadania Convênio 895438/2019 - Proposta 041330/2019.

O Conselho Municipal da Assistência Social, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal 8.265 de 16 de julho de 2014 e com base nas deliberações tomadas na Reunião Ordinária de 23 de junho de 2022.

**RESOLVE:**

**Artigo 1º** - Aprovar Alteração do plano de trabalho da emenda parlamentar, registrada no Sistema de Gestão de Convênios e Contratos de Repasse - SICONV, tendo por unidade beneficiária: CRAS Novo Horizonte, disponibilizado na Plataforma +Brasil, pelo Ministério da Cidadania Convênio 895438/2019 - Proposta 041330/2019, visto que já não existe fabricação de veículo com as especificações pactuadas no plano de trabalho anterior, como também a proposta pela aquisição de veículo de passeio, carroceria tipo sedan, 5 portas, motorização mínima de 80 cv.

**Artigo 2º** - Esta Resolução entra em vigor a partir da data da deliberação da plenária, revogando-se as disposições em contrário.

Jundiaí, 23 de junho de 2022.

Luiz Guilherme Fushini Camargo

Vice-Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social Jundiaí

**ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL****RESOLUÇÃO CMAS Nº 679  
de 28 de junho de 2022**

Dispõe sobre a aprovação emenda parlamentar nº 202281000306, número da programação 352590420220005, do Deputado Federal Hugo Leal, no valor de 200.000,00 (duzentos mil reais), para estruturação da rede de Serviços do Sistema Único de Assistência Social, destinada a Casa Santa Marta, destinada para investimento.

O Conselho Municipal da Assistência Social de Jundiaí/SP, no uso da competência que lhe são conferidas pela Lei Municipal 8.265 de 16 de julho de 2014, considerando sua função de acompanhar, avaliar e fiscalizar a gestão dos recursos, os ganhos sociais e o desempenho dos serviços socioassistenciais ofertados no âmbito do Sistema Único de Assistência Social - SUAS, bem como observando a deliberação proferida por este Conselho, em reunião extraordinária realizada em 28 de junho de 2022.

**RESOLVE:**

**Artigo 1º** - Aprovar a emenda parlamentar nº 202281000306, número da programação 352590420220005, elaborada e inserida pela Prefeitura Municipal de Jundiaí, no Sistema de Gestão de Transferências Voluntárias - SIGTV (Ministério da Cidadania), com a finalidade de estruturar a rede de serviços do Sistema Único de Assistência Social - SUAS, mediante transferência voluntária de recursos, na modalidade fundo a fundo, visando beneficiar a organização: Casa Santa Marta, CNPJ nº 02.818.105/0001-88, no valor de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais), o recurso será para uso em investimento.

**Artigo 2º** - Esta Resolução entra em vigor a partir da data da deliberação da plenária, revogando-se as disposições em contrário.

Jundiaí, 28 de junho de 2022.

Rodrigo Pierobon Rodrigues

Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social Jundiaí/SP  
Gestão 2021-2023

**RESOLUÇÃO CMAS Nº 680  
de 28 de junho de 2022**

Dispõe sobre a aprovação emenda parlamentar nº 202281000306, número da programação 352590420220006, do Deputado Federal Hugo Leal, no valor de 200.000,00 (duzentos mil reais), para estruturação da rede de Serviços do Sistema Único de Assistência Social, destinada a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais - APAE de Jundiaí destinada para investimento..

O Conselho Municipal da Assistência Social de Jundiaí/SP, no uso da competência que lhe são conferidas pela Lei Municipal 8.265 de 16 de julho de 2014, considerando sua função de acompanhar, avaliar e fiscalizar a gestão dos recursos, os ganhos sociais e o desempenho dos serviços socioassistenciais ofertados no âmbito do Sistema Único de Assistência Social - SUAS, bem como observando a deliberação proferida por este Conselho, em reunião extraordinária realizada em 28 de junho de 2022.

**RESOLVE:**

**Artigo 1º** - Aprovar a emenda parlamentar nº 202281000306, número da programação 352590420220006, elaborada e inserida pela Prefeitura Municipal de Jundiaí, no Sistema de Gestão de Transferências Voluntárias - SIGTV (Ministério da Cidadania), com a finalidade de estruturar a rede de serviços do Sistema Único de Assistência Social - SUAS, mediante transferência voluntária de recursos, na modalidade fundo a fundo, visando beneficiar a organização: Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais - APAE de Jundiaí, CNPJ nº 50.956.440/0001-95, no valor de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais), o recurso será para uso em investimento.

**Artigo 2º** - Esta Resolução entra em vigor a partir da data da deliberação da plenária, revogando-se as disposições em contrário.

Jundiaí, 28 de junho de 2022.

Rodrigo Pierobon Rodrigues

Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social Jundiaí/SP  
Gestão 2021-2023

**CIJUN**

COMPANHIA DE INFORMÁTICA DE JUNDIÁ - CIJUN  
CNPJ: 67.237.644/0001-79  
EXTRATO DE CONTRATO

3º aditivo que se faz ao CTO / AFS - 275 firmado entre a COMPANHIA DE INFORMÁTICA DE JUNDIÁ – CIJUN e a empresa PC SERVICE TECNOLOGIA LTDA. Processo SEI: CIJ.01691/2020. Assinatura: 28/06/2022. Objeto: Fornecimento de mão de obra para prestação de serviço específico de atendimento telefônico, voltado ao Sistema de Atendimento 156 e Central de Agendamento de Consultas, nas modalidades Receptivo e Ativo, conforme condições e requisitos apresentados no Termo de Referência, Anexo I do Edital.

Assuntos: CLÁUSULA 1ª: Adita o contrato para fins de reequilíbrio econômico-financeiro, alterando a partir de fevereiro de 2022, o valor da passagem de ônibus de R\$4,70 para R\$5,00 (trecho único), no item A, Submódulo 2.3, da “Planilha de Composição dos custos referentes a mão de obra”, que integra o contrato.

CLÁUSULA 2ª: Autoriza o reajuste referente à variação pelo INPC, aplicando-se o percentual 10,599% sobre o MÓDULO 6 (custos indiretos / despesas administrativas e lucro) da “Planilha de Composição dos custos referentes a mão de obra”, que integra o contrato.

O aditivo na íntegra, encontra-se publicado no portal da CIJUN: <https://cijun.sp.gov.br/>.

Jundiá, 28 de junho de 2022.

Amauri Marquezi de Lucca  
Diretor Presidente

**PLANEJAMENTO URBANO E  
MEIO AMBIENTE**

UGPUMA/DFOSIP

**COMUNICADO DE ANÁLISE DO CANCELAMENTO DA  
NOTIFICAÇÃO**

Considerando o que determina a Lei 606/2021, ficam cientes os interessados, que os pedidos de cancelamento de notificação ora aplicados, tiveram os seguintes despachos decisórios:

RELAÇÃO DE AUTOS DEFERIDOS:

AI 15917/2022 Gelson Bellodi  
AI 16302/2022 Dorival Luchini e outro

Os autos permanecerão por 10 (dez) dias, contados a partir desta publicação, na Divisão de Fiscalização de Obras, para ciência do interessado.

Tendo sido indeferido, deverá o interessado atender ao solicitado na análise do processo no prazo de 10 (dez) dias desta publicação, sob pena de aplicação das sanções cabíveis

Tendo sido indeferido, deverá o interessado atender ao solicitado na análise do processo ou interpor recursos ao Sr. Gestor da Unidade de Gestão de Planejamento Urbano e Meio Ambiente, caso contrário, serão aplicadas as sanções legais para o assunto.

ENGo. SINÉSIO SCARABELLO FILHO  
Gestor da Unidade de Gestão de Planejamento Urbano e Meio Ambiente

**EDITAL UGPUMA nº28 de 16/05/2022****SUPRESSÃO DE ÁRVORES NATIVAS EM LOTE URBANO**

O Engenheiro Civil SINÉSIO SCARABELLO FILHO, Gestor da Unidade de Gestão de Planejamento Urbano e Meio Ambiente de Jundiá, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER QUE, que, de acordo com a Lei nº 8.392, de 27 de março de 2015, o Processo nº 3580-0/2022-1 cujo interessado é a Siemens Energy Brasil Ltda., CNPJ 044.013.159/0031-31, para tratar da supressão de árvores nativas isoladas na Avenida Engenheiro João Fernandes Gimenes Molina, 1745 - Distrito Industrial, Jundiá - SP, foi DEFERIDO quanto à supressão de 01 (uma) árvores nativas isoladas da Flora Brasileira, por meio da AUTORIZAÇÃO nº022/2022, baseando-se no Decreto Municipal nº 21.112 de, 14 de fevereiro de 2008, nas Diretrizes da Resolução SMA nº 32/2014, de 03 de abril de 2014 da Secretaria de Estado do Meio Ambiente e na Resolução SMA 07/2017, de 18 de janeiro de 2018 da Secretaria de Estado do Meio Ambiente, com a justificativa para a IMPLANTAÇÃO DE NOVAS EDIFICAÇÕES.

FAZ SABER AINDA QUE, caso existam animais silvestres protegidos por lei residindo nas árvores, estes terão o tratamento adequado previsto em

**PLANEJAMENTO URBANO E  
MEIO AMBIENTE**

norma. O serviço de remoção deverá ser feito respeitando as normas de segurança e de forma que não comprometa o patrimônio público ou privado. As toras geradas serão retiradas do local, transportadas com segurança e terão a destinação final apropriada a ser definida pelo proprietário da empresa. As árvores não devem ser cortadas durante os períodos de florescimento e/ou frutificação. Que as informações fornecidas neste processo são verdadeiras e de inteira responsabilidade do proprietário. Não serão cortadas árvores nativas isoladas dentro de Áreas de Preservação Permanente - APP.

A publicação apenas tem valor quando acompanhada da autorização emitida pela Prefeitura do Município de Jundiá.

Para que não se alegue ignorância faz baixar o presente Edital que será publicado na Imprensa Oficial do Município e afixado em local de costume.

Unidade de Gestão de Planejamento Urbano e Meio Ambiente, aos primeiros de julho de dois mil e vinte e dois.

Eng. Civil SINÉSIO SCARABELLO FILHO  
Gestor da Unidade de Gestão de Planejamento Urbano e Meio Ambiente

**EDITAL UGPUMA nº29 de 15/06/2022****SUPRESSÃO DE ÁRVORES NATIVAS EM LOTE URBANO**

O Engenheiro Civil SINÉSIO SCARABELLO FILHO, Gestor da Unidade de Gestão de Planejamento Urbano e Meio Ambiente de Jundiá, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER QUE, que, de acordo com a Lei nº 8.392, de 27 de março de 2015, o Processo nº 7.358-7/2022-1 cujo interessado é o Sr Jorge Braz Fogolin Filho, CPF 307.374.088-04, para tratar da supressão de árvores nativas isoladas na Rua Dr Demetriel Mussi, s/n - Portal do Paraíso, 13214-674, foi DEFERIDO quanto à supressão de 01 (um) árvores nativas isoladas da Flora Brasileira, por meio da AUTORIZAÇÃO nº034/2022, baseando-se no Decreto Municipal nº 21.112 de, 14 de fevereiro de 2008, nas Diretrizes da Resolução SMA nº 32/2014, de 03 de abril de 2014 da Secretaria de Estado do Meio Ambiente e na Resolução SMA 07/2017, de 18 de janeiro de 2018 da Secretaria de Estado do Meio Ambiente, com a justificativa para a IMPLANTAÇÃO DE NOVAS EDIFICAÇÕES.

FAZ SABER AINDA QUE, caso existam animais silvestres protegidos por lei residindo nas árvores, estes terão o tratamento adequado previsto em norma. O serviço de remoção deverá ser feito respeitando as normas de segurança e de forma que não comprometa o patrimônio público ou privado. As toras geradas serão retiradas do local, transportadas com segurança e terão a destinação final apropriada a ser definida pelo proprietário da empresa. As árvores não devem ser cortadas durante os períodos de florescimento e/ou frutificação. Que as informações fornecidas neste processo são verdadeiras e de inteira responsabilidade do proprietário. Não serão cortadas árvores nativas isoladas dentro de Áreas de Preservação Permanente - APP.

A publicação apenas tem valor quando acompanhada da autorização emitida pela Prefeitura do Município de Jundiá.

Para que não se alegue ignorância faz baixar o presente Edital que será publicado na Imprensa Oficial do Município e afixado em local de costume.

Unidade de Gestão de Planejamento Urbano e Meio Ambiente, aos primeiros de julho de dois mil e vinte e dois.

Eng. Civil SINÉSIO SCARABELLO FILHO  
Gestor da Unidade de Gestão de Planejamento Urbano e Meio Ambiente

**INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS  
PÚBLICOS****EDITAL DE SUPRESSÃO DE ÁRVORE – 232/2022**

Adilson Rodrigues Rosa, Gestor da Unidade de Infraestrutura e Serviços Públicos, no uso de suas atribuições legais:

FAZ SABER QUE, de acordo com a Lei 8.392, de 27 de março de 2015, e após avaliação e justificativas técnicas, o processo SEI 0012949/2022 para supressão de uma árvore na Rua Rhodesia, 200, foi deferido.

FAZ SABER que nova árvore será plantada no local, e que plantio, corte ou eliminação, por qualquer meio ou forma, de árvore ou qualquer vegetação pública por particulares constitui infração à lei 3.233/88 e é passível de multa”.

Para que não se alegue ignorância, faz baixar o presente Edital, que será afixado no local de costume e publicado na Imprensa Oficial do Município.

ADILSON RODRIGUES ROSA  
Gestor da Unidade de Infraestrutura e Serviços Públicos

**GOVERNO E FINANÇAS**

UNIDADE DE GESTÃO DE GOVERNO E FINANÇAS  
EDITAL n.º 08, 28 DE JUNHO DE 2022.

ROSELI CONCEIÇÃO DE PAIVA, Diretora do Departamento de Receita Tributária, no uso de suas atribuições legais:

FAZ SABER que, para os contribuintes abaixo relacionados, foi emitido o Auto de Infração e Imposição de Multa, no valor de R\$ 1.003,80 (Hum mil e três reais e oitenta centavos), correspondente a 05 (cinco) Unidades Fiscais do Município (UFM's), por infração do disposto no artigo 201 c/c artigo 281, II da Lei Complementar nº460/2008 e suas alterações – Código Tributário Municipal.

Faz saber ainda que o prazo para o pagamento é de 30 (trinta) dias, a contar da data de publicação do presente edital, através de guia de recolhimento a ser retirada pessoalmente na UGGF/Divisão de Fiscalização do Comércio, 1º andar – ala norte, Paço Municipal. Por último, que fica estabelecido idêntico prazo para a apresentação de impugnação, por escrito, juntando provas de alegações, conforme disposição contida no Artigo 78 e 79 da Lei Complementar nº 460/08 e suas alterações.

Para que não se alegue ignorância, faz baixar o presente edital, que será publicado na Imprensa Oficial do Município.

Processo: 4.319-2/2022

AIIM: 2212 AUT  
CFM: 122824-2  
CNPJ: 27.929.741/0001-08  
Infrator: HILTON ALVES DE ALMEIDA JR ME  
Sócio Adm.: HILTON ALVES DE ALMEIDA JR

Processo: 4.320-0/2022

AIIM: 2203 AUT  
CFM: 95.834-4  
CNPJ: 12.063.540/0001-01  
Infrator: A R TRABULSI EPP  
Sócio Adm.: ANDRE RAMMENSEE

Processo: 4.325-9/2022

AIIM: 2198 AUT  
CFM: 92781-3  
CNPJ: 10.658.262/0001-00  
Infrator: TATIANE A DA SILVA VASSOURAS  
Sócio Adm.: TATIANE AP DA SILVA

Processo: 4.342-4/2022

AIIM: 2222 AUT  
CFM: 137604-7  
CNPJ: 34.405.023/0001-06  
Infrator: LILA COMERCIO DE VEICULOS LTDA  
Sócio Adm.: KARINA VENTURINI DA SILVA

Processo: 4.343-2/2022

AIIM: 2215 AUT  
CFM: 133190-6  
CNPJ: 33.578.226/0001-23  
Infrator: I9 B2 B CONS. EM GESTAO EMPRESARIAL LT  
Sócio Adm.: I9 B2 B CONS. EM GESTAO EMPR. LT

Processo: 4.353-1/2022

AIIM: 2210 AUT  
CFM: 125902-4  
CNPJ: 28.039.785/0001-25  
Infrator: MD CONVEN. REST. E LANCH. PORTAL LTDA  
Sócio Adm.: DIEGO SANTANA BARBOSA

Processo: 4.354-9/2022

AIIM: 2220 AUT  
CFM: 75245-2  
CNPJ: 04.353.976/0001-07  
Infrator: DRAW LINE COM. E SERV. LTDA ME  
Sócio Adm.: FERNANDO PEREIRA DE ARAUJO

Processo: 4.356-4/2022

AIIM: 2227 AUT  
CFM: 147055-2  
CNPJ: 32.089.664/0001-65  
Infrator: JAPI GESTORA E CORR. DE SEGUROS LTDA  
Sócio Adm.: BRUNO PACHECO CARACCIO

Processo: 4.361-4/2022

AIIM: 2226 AUT  
CFM: 106201-8  
CNPJ: 17.821.110/0001-17  
Infrator: HUGO CESAR RODRIGUES INFORMATICA  
Sócio Adm.: HUGO CESAR RODRIGUES

Processo: 4.373-9/2022

AIIM: 2224 AUT  
CFM: 80165-8  
CNPJ: 05.626.020/0001-96  
Infrator: HAIR STUDIO CABELEIREIROS A G LTDA ME  
Sócio Adm.: JOSE AUGUSTO DE LIMA

Processo: 4.376-2/2022

AIIM: 2225  
CFM: 116448-1  
CNPJ: 23.738.869/0001-33  
Infrator: JOAO VITOR BATISTA PROC. DE DADOS  
Sócio Adm.: JOAO VITOR BATISTA

Processo: 4.379-6/2022

AIIM: 2233 AUT  
CFM: 97098-0  
CNPJ: 11.606.026/0001-02  
Infrator: JOATINGA PARTICIPAÇÕES SA  
Sócio Adm.: ALAYETE BEZERRA DA SILVA

ROSELI CONCEIÇÃO DE PAIVA  
Diretora do Departamento de Receita Tributária

**UNIDADE DE GESTÃO DE GOVERNO E FINANÇAS**  
**EDITAL n.º 09, 28 DE JUNHO DE 2022.**

ROSELI C. DE PAIVA, Diretora do Departamento de Receita Tributária - Unidade de Gestão de Governo e Finanças do Município de Jundiaí, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e face ao que consta do Processo Administrativo n.º. 107-5/2022.

FAZ SABER que os recursos dos autos de infração abaixo relacionados ficam indeferidos por falta de amparo legal, conforme Lei Complementar 460/2008 e suas alterações.

NOME	PROCESSO	ANO
IZABEL JUSTINA DE OLIVEIRA	10.131-7	20
ADENILSON JR ARAUJO MARTINS	2.652-8	22

Para que não se alegue ignorância, faz baixar o presente edital, que será publicado na Imprensa Oficial do Município.

Jundiaí, 28 de junho de 2022.

ROSELI C. DE PAIVA  
UGGF/DRT - Diretora



## LEIS

**LEI N.º 9.794, DE 29 DE JUNHO DE 2022**

(Prefeito Municipal)

Cria Funções de Confiança-FC e Gratificações Especiais junto à estrutura da Prefeitura Municipal de Jundiaí; altera nomenclatura, quantitativo e requisitos para concessão; e revoga normas correlatas.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ**, Estado de São Paulo, de acordo com o que decretou a Câmara Municipal em Sessão Extraordinária realizada no dia 28 de junho de 2022, **PROMULGA** a seguinte Lei:-

**Art. 1º** Ficam criadas as Funções de Confiança de Chefe de Divisão, Chefe de Seção, Coordenador de Operações e Chefe de Equipe, conforme atribuições, responsabilidades e habilidades descritas no Anexo I desta Lei.

**Art. 2º** Para efeitos do disposto nesta Lei, as gratificações *lato sensu* são divididas em:

I - Função de confiança: gratificação *ad nutum* concedida a servidor efetivo que assume responsabilidades de chefia e coordenação de atividades e de equipes, além das atribuições de seu cargo, pressupondo relação de confiança e assessoramento na gestão;

II - Gratificação *stricto sensu*: gratificação *ad nutum* concedida a servidor efetivo para o exercício de atividade adicional e específica, mas compatível ao seu cargo, atraindo maior responsabilidade e ligada à atividade essencial e especial do órgão nomeante;

III - Gratificação de Gerente de Projetos Públicos: gratificação *ad nutum* concedida a servidor efetivo a fim de cumprir projetos, planos e metas definidos pela Unidade de Gestão na qual está lotado.

**Art. 3º** As Funções de Confiança - FC criadas por esta Lei dar-se-ão em conformidade com os valores estabelecidos no Anexo II desta Lei, bem como com o local de lotação, a espécie e o quantitativo, abaixo discriminados:

UNIDADE	FC-1	FC-2	FC-3	FC-4	TOTAL
Unidade de Gestão de Agronegócio, Abastecimento e Turismo	04	01	----	----	05
Unidade de Gestão de Assistência e Desenvolvimento Social	04	04	----	----	08
Unidade de Gestão de Administração e Gestão de Pessoas	19	29	----	----	48
Unidade de Gestão de Cultura	04	----	01	----	05
Unidade de Gestão de Desenvolvimento Econômico, Ciência e Tecnologia	04	----	----	----	04
Unidade de Gestão de Educação	24	10	----	----	34
Unidade de Gestão de Esporte e Lazer	11	10	24	----	45
Unidade de Gestão de Governo e Finanças	23	18	----	----	41
Unidade de Gestão de Inovação e Relação com o Cidadão	03	----	----	----	03
Unidade de Gestão de Infraestrutura e	34	24	08	36	102

Serviços Públicos					
Unidade de Gestão de Mobilidade e Transporte	15	15	15	09	54
Unidade de Gestão de Negócios Jurídicos e Cidadania	05	06	----	----	11
Unidade de Gestão de Promoção da Saúde	15	19	----	----	34
Unidade de Gestão de Planejamento Urbano e Meio Ambiente	16	07	----	----	23

**Parágrafo único.** A FC-1 atrelada à Unidade de Gestão de Negócios Jurídicos e Cidadania será exercida, preferencialmente, pelo Procurador Chefe Adjunto de cada Procuradoria especializada.

**Art. 4º** Ficam instituídas a Gratificação Especial I - Casa Civil - GECCI e a Gratificação Especial II - Casa Civil - GECCII, atreladas à Unidade de Gestão da Casa Civil, conforme atribuições, responsabilidades e habilidades descritas no Anexo III desta Lei e o quantitativo especificado no quadro abaixo:

UNIDADE	GECCI	GECCII	TOTAL
UGCC	13	06	19

**Parágrafo único.** Os valores referentes à GECCI e GECCII serão os das FC-1 e FC-2, respectivamente.

**Art. 5º** Ficam criadas as seguintes gratificações *stricto sensu* atreladas à Unidade de Gestão de Mobilidade e Transporte, conforme atribuições, responsabilidades e habilidades descritas no Anexo IV desta Lei:

I - 02 (duas) Gratificações da Junta Administrativa de Recursos e Infrações - GJARI para a função de Secretário da JARI, correspondente à FC-02;

II - 02 (duas) Gratificações da Junta Administrativa de Recursos e Infrações de Transporte - GJARIT para a função de Secretário da JARIT, correspondente à FC-02; e

III - 04 (quatro) Gratificações de Supervisor de Operações de Trânsito - GSOT, correspondente à FC-02;

IV - 01 (uma) Gratificação para Gestor do Fundo Municipal de Trânsito - GFMT e 01 (uma) Gratificação para Gestor do Fundo Municipal de Transportes - GFMTT, correspondentes à FC-01.

**Art. 6º** Fica instituída a Gratificação de Gerente de Projetos Públicos - GGPP, vinculada às Unidades de Entregas Setorial de cada Unidade de Gestão, conforme atribuições, responsabilidades e habilidades descritas no Anexo V desta Lei e o quantitativo especificado no quadro abaixo:

GRATIFIC AÇÃO	QUANTITATIVO	SÍMBOLO	VALOR
Gerente de Projetos Públicos	20	GGPP	R\$ 2.444,43

**§1º** Os procedimentos, os requisitos e as metas para a concessão da gratificação *stricto sensu* de que trata este artigo serão regulamentados por ato expedido pela Unidade de Gestão de Governo e Finanças.

**§2º** Os Gerentes de Projetos Públicos deverão ser indicados pelo Gestor da Unidade por possuírem perfil compatível para executar as atribuições, responsabilidades e habilidades, previstas no anexo V desta Lei, sendo possível a alteração de indicação mediante não cumprimento das metas estabelecidas para a Unidade de Gestão a que está vinculado.

**§3º** A gratificação de Gerente de Projetos Públicos não será considerada para efeito de cálculo de férias e gratificação de Natal, bem como não será incorporado ao vencimento do servidor.



**LEIS**

**Art. 7º** Fica instituída a Gratificação de Gerente de Equipamento, Coordenador, Apoiador Institucional e Apoiador Técnico, conforme atribuições, responsabilidades e habilidades descritas no Anexo VI desta Lei e o quantitativo especificado no quadro abaixo:

ÓRGÃO	GRATIFICAÇÃO	QUANTITATIVO	SÍMBOLO	VALOR
UGPS	Coordenador	9	GCD	R\$ 3.601,87
	Apoiador Institucional	11	GAPI	R\$ 2.401,27
	Apoiador Técnico	8	GAPT	R\$ 2.401,27
	Gerente de Equipamento	63	GGE	R\$ 2.101,11

ÓRGÃO	GRATIFICAÇÃO	QUANTITATIVO	SÍMBOLO	VALOR
UGADS	Gerente de Equipamento	11	GGE	R\$ 2.101,11

**Art. 8º** As Funções de Confiança e as Gratificações *stricto sensu*, de que trata esta Lei, apenas poderão ser conferidas a servidores de carreira para o exercício das atribuições de direção, chefia e assessoramento, conforme previsto no inciso V do artigo 37 da Constituição Federal.

**§1º** As Funções de Confiança e as Gratificações *stricto sensu* serão atribuídas por ato da Gestora Adjunta de Gestão de Pessoas, mediante justificativa fundamentada pelo Gestor da Unidade interessada, demonstrando que o indicado possui perfil adequado para exercer a função de coordenação ou supervisão, tendo como requisitos para preenchimento da vaga: ser de confiança, estar alinhado ao planejamento estratégico da Unidade, possuir conhecimento técnico, habilidades gerenciais e liderança de equipe.

**§2º** As Funções de Confiança e as Gratificações referidas no caput deste artigo são de livre provimento, cabendo ao Gestor da Unidade realizar análise curricular e de perfil dos indicados para exercer a função de coordenação ou supervisão na Unidade de Gestão a qual está vinculado, em consonância com os parâmetros a serem definidos pela Unidade de Gestão de Administração e Gestão de Pessoas, através de instrução normativa.

**§3º** Os valores das funções e gratificações previstas nesta Lei serão reajustados de acordo com o índice aplicado para o reajuste anual dos servidores públicos municipais.

**Art. 9º** Os servidores designados para exercer as Funções de Confiança e receber as Gratificações deverão ter seu desempenho mensurado anualmente através de avaliação de desempenho, que será regulamentada pela Unidade de Gestão de Administração e Gestão de Pessoas, tendo como base as diretrizes da Política de Governança Municipal, instituída pelo Decreto nº 29.732, de 2021, ou outro que vier a substituí-lo, bem como as metas estabelecidas no Plano Plurianual e nas leis orçamentárias anuais correspondentes.

**Art. 10.** Ficam revogados:

- I – o art. 3º da Lei nº 4.983, de 07 de abril de 1997;
- II – a Lei nº 5.673, de 28 de setembro de 2001;
- III - o art. 3º e o Anexo III da Lei nº 5.800, de 07 de maio de 2002;
- IV - a Lei nº 6.562, de 15 de julho de 2005;
- V – a Lei nº 6.625, de 21 de dezembro de 2005;
- VI – a Lei nº 7.001, de 27 de dezembro de 2007;
- VII – a Lei nº 7.405, de 18 de fevereiro de 2010;
- VIII – a Lei nº 7.790, de 15 de dezembro de 2011;
- IX – a Lei nº 7.856, de 09 de maio de 2012;
- X – a Lei nº 8.084, de 24 de outubro de 2013;
- XI – a Lei nº 8.085, de 24 de outubro de 2013;
- XII – a Lei nº 8.093, de 25 de novembro de 2013;
- XIII – a Lei nº 8.120, de 19 de dezembro de 2013;
- XIV – a Lei nº 8.260, de 16 de julho de 2014, exceto o art. 14;
- XV – a Lei nº 8.352, de 17 de dezembro de 2014; e
- XVI – a Lei nº 8.453, de 25 de junho de 2015.

**Art. 11.** Esta Lei entra em vigor a partir de 1º de julho de 2022.

**LUIZ FERNANDO MACHADO**

Prefeito Municipal

Registrada na Unidade de Gestão da Casa Civil do Município de Jundiaí, aos vinte e nove dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e dois, e publicada na Imprensa Oficial do Município.

**GUSTAVO L. C. MARYSSAEL DE CAMPOS**  
Gestor da Unidade da Casa Civil

cs.2

**ANEXO I**

<u>DESCRIÇÃO DE FUNÇÃO DE CONFIANÇA</u>
<b>FUNÇÃO: CHEFE DE DIVISÃO</b>
<b>GRUPO / NÍVEL SALARIAL: FC-01</b>
<u>DESCRIÇÃO SUMÁRIA</u>
Chefiar a divisão, orientando equipes para alcançar os resultados esperados pela Administração de forma a garantir o andamento das ações públicas.
<u>RESPONSABILIDADES</u>
<ul style="list-style-type: none"> <li>• chefiar os servidores lotados da divisão;</li> <li>• orientar e coordenar os trabalhos e tarefas confiados à sua divisão;</li> <li>• orientar e coordenar a utilização adequada dos recursos humanos da sua divisão, junto ao seu departamento;</li> <li>• orientar e informar os servidores quanto aos objetivos e metas da sua divisão, junto ao seu departamento propiciando um ambiente de comunicação aberta;</li> <li>• distribuir os serviços ao pessoal lotado no órgão, providenciando a sua execução conforme prazos estabelecidos, verificando o seu andamento e qualidade;</li> <li>• discutir com o chefe imediato o programa de trabalho dos órgãos e equipes sob sua chefia, apresentando relatório das atividades;</li> <li>• proferir despachos decisórios nos processos pertinentes a sua divisão;</li> <li>• promover o aperfeiçoamento dos serviços e tarefas do pessoal de sua divisão;</li> <li>• avaliar o desempenho dos servidores de sua divisão;</li> <li>• executar atribuições afins ou delegadas.</li> </ul>
<u>HABILIDADES INDIVIDUAIS</u>
Atenção, comunicação verbal, confiabilidade, cumprimento de prazos, iniciativa / pró-atividade, organização e controle, produtividade, relacionamento interpessoal e trabalho em equipe, conhecimento em legislação, normas e procedimentos da área de atuação, gestão orientada para resultados e liderança.

<u>DESCRIÇÃO DE FUNÇÃO DE CONFIANÇA</u>
<b>FUNÇÃO: COORDENADOR DE OPERAÇÕES</b>
<b>GRUPO / NÍVEL SALARIAL: FC-03</b>
<u>DESCRIÇÃO SUMÁRIA</u>
• Coordenar as ações para alcançar os resultados esperados pela Administração de forma a garantir o andamento das ações públicas.
<u>RESPONSABILIDADES</u>
<ul style="list-style-type: none"> <li>• realizar atividades de apoio e acompanhamento à gestão da Unidade;</li> <li>• ser o interlocutor entre as áreas para o desenvolvimento de atividades que afetem o andamento das operações da Unidade;</li> <li>• acompanhar e desenvolver as atividades com as equipes garantindo o cumprimento das agendas e ações de sua Unidade de Gestão;</li> </ul>



**LEIS**

- providenciar, encaminhar e executar as demandas de manutenção do local a fim de assegurar as condições de funcionamento e segurança das instalações;
- encarregar-se da recepção de munícipes, prestadores de serviços e fornecedores no local público, garantindo acesso a todas as informações do espaço;
- orientar e coordenar os trabalhos e tarefas a serem executadas no local;
- garantir a efetiva comunicação das ocorrências do local sob sua responsabilidade;
- executar atribuições afins ou delegadas.

**HABILIDADES INDIVIDUAIS**

Atenção, comunicação verbal, confiabilidade, cumprimento de prazos, iniciativa / pró-atividade, organização e controle, produtividade, relacionamento interpessoal e trabalho em equipe, conhecimento em legislação, normas e procedimentos da área de atuação, gestão orientada para resultados e liderança.

**ANEXO II**

FUNÇÃO DE CONFIANÇA	
FC-01	1.200,64
FC-02	960,51
FC-03	720,38
FC-04	480,25

**ANEXO III**

<b>DESCRIÇÃO DE GRATIFICAÇÃO</b>
<b>FUNÇÃO: GRATIFICAÇÃO ESPECIAL DA CASA CIVIL I</b>
<b>GRUPO / NÍVEL SALARIAL: GECC I</b>
<b>DESCRIÇÃO SUMÁRIA</b>
Fazer cumprir as diretrizes e as atividades burocráticas da Unidade de Gestão da Casa Civil.
<b>RESPONSABILIDADES</b>
<ul style="list-style-type: none"> <li>• atuar junto ao órgão de lotação na execução das ações propostas pelo Gestor da Unidade;</li> <li>• redigir, registrar e expedir a correspondência oficial dentro dos padrões estabelecidos;</li> <li>• acompanhar e analisar o consumo de materiais e promover seu abastecimento;</li> <li>• proferir despachos decisórios nos processos;</li> <li>• promover o aperfeiçoamento dos serviços e tarefas de seu órgão de lotação;</li> <li>• manter descrição e sigilo sobre os assuntos tratados no âmbito da Unidade;</li> <li>• executar atribuições afins ou delegadas.</li> </ul>

<b>DESCRIÇÃO DE GRATIFICAÇÃO</b>
<b>FUNÇÃO: GRATIFICAÇÃO ESPECIAL DA CASA CIVIL II</b>
<b>GRUPO / NÍVEL SALARIAL: GECC II</b>
<b>DESCRIÇÃO SUMÁRIA</b>
Fazer cumprir as diretrizes e as atividades burocráticas da Unidade de Gestão da Casa Civil e dar apoio às atividades dos ocupantes da GECC I.
<b>RESPONSABILIDADES</b>
<ul style="list-style-type: none"> <li>• auxiliar na execução das ações propostas pelo Gestor da Unidade;</li> <li>• auxiliar na redação, registro e expedição de correspondência oficial dentro dos padrões estabelecidos;</li> </ul>

- auxiliar na elaboração de despachos decisórios nos processos, pesquisando e coletando informações para subsidiar decisões;
- manter descrição e sigilo sobre os assuntos tratados no âmbito da Unidade;
- executar atribuições afins ou delegadas.

**ANEXO IV**

<b>DESCRIÇÃO DE GRATIFICAÇÃO</b>
<b>FUNÇÃO: SECRETÁRIO JARI</b>
<b>GRUPO / NÍVEL SALARIAL: GJARI</b>
<b>DESCRIÇÃO SUMÁRIA</b>
Secretariar todo processo de Recurso de multas da JARI – Junta Administrativa de Recurso de Infrações da Unidade de Gestão Mobilidade e Transportes, conforme art. 17 do Decreto 24.624/2013

<b>RESPONSABILIDADES</b>
<ul style="list-style-type: none"> <li>• secretariar as reuniões da JARI;</li> <li>• preparar os processos, para distribuição, aos membros relatores, pelo Presidente;</li> <li>• manter atualizado o arquivo, inclusive das decisões para conferência dos julgamentos, estatísticas e relatórios;</li> <li>• lavrar as atas das reuniões e subscrever os atos de termos do processo;</li> <li>• requisitar e controlar o material permanente e de consumo da JARI providenciando, de forma devida, o que for necessário;</li> <li>• verificar o ordenamento dos processos com os documentos oferecidos pelas partes ou aqueles requisitados pela JARI numerando e rubricando as folhas incorporadas ao mesmo;</li> <li>• prestar demais serviços de apoio administrativo aos membros da JARI;</li> <li>• preparar a pauta de reuniões para apreciação do Presidente da JARI;</li> <li>• apresentar declaração de conhecimento do presente Regimento Interno;</li> <li>• executar atribuições afins ou delegadas.</li> </ul>

<b>DESCRIÇÃO DE GRATIFICAÇÃO</b>
<b>FUNÇÃO: SECRETÁRIO JARIT</b>
<b>GRUPO / NÍVEL SALARIAL: GJARIT</b>
<b>DESCRIÇÃO SUMÁRIA</b>
Secretariar todo processo de Recurso de multas da JARIT – Junta Administrativa de Recurso de Infrações de Transportes da Unidade de Gestão Mobilidade e Transportes, conforme art. 15 do Decreto 19.390/2003

<b>RESPONSABILIDADES</b>
<ul style="list-style-type: none"> <li>• secretariar as reuniões da JARIT;</li> <li>• preparar os processos, para distribuição, aos membros relatores, pelo Presidente;</li> <li>• manter atualizado o arquivo, inclusive das decisões para conferência dos julgamentos, estatísticas e relatórios;</li> <li>• lavrar as atas das reuniões e subscrever os atos de termos do processo;</li> <li>• requisitar e controlar o material permanente e de consumo da JARIT providenciando, de forma devida, o que for necessário;</li> <li>• verificar o ordenamento dos processos com os documentos oferecidos pelas partes ou aqueles requisitados pela JARIT, numerando e rubricando as folhas incorporadas ao mesmo;</li> </ul>



## LEIS

- prestar demais serviços de apoio administrativo aos membros da JARIT;
- executar atribuições afins ou delegadas.

DESCRIÇÃO DE GRATIFICAÇÃO
<b>FUNÇÃO: GESTOR DO FUNDO MUNICIPAL DE TRÂNSITO</b>
<b>GRUPO/NÍVEL SALARIAL: GFMT</b>
DESCRIÇÃO SUMÁRIA
Gerir o Fundo e estabelecer políticas de aplicação dos seus recursos financeiros
ATRIBUIÇÕES
<ul style="list-style-type: none"> <li>• gerir o Fundo e estabelecer políticas de aplicação dos seus recursos financeiros em conjunto com outras autoridades do Município;</li> <li>• submeter a aplicação dos recursos do Fundo em consonância com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias;</li> <li>• administrar, planejar e gerenciar procedimentos de cobrança de multas de trânsito e a aplicação dos recursos financeiros;</li> <li>• submeter à Autoridade de Trânsito as demonstrações mensais de receita e despesa;</li> <li>• zelar pelo cumprimento do artigo 320 da Lei 9.503/97 – Código de Trânsito Brasileiro, bem como às normativas do Contran e Denatran, que preveem a aplicação dos recursos financeiros exclusivamente nos projetos de sinalização, engenharia de tráfego, engenharia de campo, policiamento, fiscalização e educação de trânsito;</li> <li>• receber, conferir e conciliar relatórios elaborados pela Divisão de Contabilidade da Unidade de Gestão de Governo e Finanças;</li> <li>• prestar todas as informações, quando solicitado, ao Tribunal de Contas do Estado;</li> <li>• executar atribuições afins ou delegadas.</li> </ul>

DESCRIÇÃO DE GRATIFICAÇÃO
<b>FUNÇÃO: GESTOR DO FUNDO MUNICIPAL DE TRANSPORTES</b>
<b>GRUPO/NÍVEL SALARIAL: GFMTT</b>
DESCRIÇÃO SUMÁRIA
Gerir o Fundo e estabelecer políticas de aplicação dos seus recursos financeiros
ATRIBUIÇÕES
<ul style="list-style-type: none"> <li>• gerir o Fundo e monitorar a aplicação dos seus recursos financeiros em conjunto com outras autoridades do Município;</li> <li>• submeter a aplicação dos recursos do Fundo em consonância com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias;</li> <li>• administrar, planejar e gerenciar procedimentos de débitos relativos ao transporte e monitorar a aplicação dos recursos financeiros;</li> <li>• submeter à Autoridade de Mobilidade e Transporte as demonstrações mensais de receita e despesa, e o provisionamento dos recursos;</li> <li>• zelar pelo cumprimento da aplicação dos recursos do Fundo Municipal do Transporte em consonância com a Política de Mobilidade, visando o desenvolvimento do transporte coletivo municipal, cumprindo as finalidades previstas na Lei 9.355 de 12 de dezembro de 2019;</li> <li>• receber, conferir e conciliar relatórios elaborados pela Divisão de Contabilidade da Unidade de Gestão de Governo e Finanças;</li> <li>• prestar todas as informações, quando solicitado, ao Tribunal de Contas do Estado;</li> <li>• executar atribuições afins ou delegadas.</li> </ul>

DESCRIÇÃO DE GRATIFICAÇÃO
<b>FUNÇÃO: SUPERVISOR DE OPERAÇÕES DE TRÂNSITO</b>
<b>GRUPO / NÍVEL SALARIAL: GSOT</b>
DESCRIÇÃO SUMÁRIA
Supervisionar as operações de trânsito, conduzindo as equipes nas ações de atendimento a legislação vigente.
RESPONSABILIDADES
<ul style="list-style-type: none"> <li>• supervisionar e coordenar os agentes sobre sua responsabilidade nas operações de campo;</li> <li>• participar de reuniões com demais áreas da Administração e órgãos externos para planejamento operacional de eventos e ações operacionais;</li> <li>• elaborar, organizar e fazer cumprir escalas de trabalho das equipes operacionais;</li> <li>• cumprir e fazer cumprir a legislação e as normas de trânsito, no âmbito de suas atribuições;</li> <li>• planejar, projetar, regulamentar e operar o trânsito de veículos, de pedestres e de animais, e promover o desenvolvimento da circulação e da segurança de ciclistas;</li> <li>• implantar, manter e operar o sistema de sinalização, os dispositivos e os equipamentos de controle viário;</li> <li>• coletar dados estatísticos e elaborar estudos sobre os acidentes de trânsito e suas causas;</li> <li>• estabelecer, em conjunto com os órgãos de polícia ostensiva de trânsito, as diretrizes para o policiamento ostensivo de trânsito;</li> <li>• promover e participar de projetos e programas de educação e segurança de trânsito de acordo com as diretrizes estabelecidas pelo CONTRAN;</li> <li>• planejar e implantar medidas para redução da circulação de veículos e reorientação do tráfego, com o objetivo de diminuir a emissão global de poluentes;</li> <li>• vistoriar veículos que necessitem de autorização especial para transitar e estabelecer os requisitos técnicos a serem observados para a circulação desses veículos;</li> <li>• executar atribuições afins ou delegadas.</li> </ul>

## ANEXO V

DESCRIÇÃO DE GRATIFICAÇÃO
<b>CARGO: GERENTE DE PROJETOS PÚBLICOS</b>
<b>GRUPO / NÍVEL SALARIAL: GGPP</b>
DESCRIÇÃO SUMÁRIA
Garantir o cumprimento dos planos e metas definidos pela Unidade de Gestão pertencente.
RESPONSABILIDADES
<ul style="list-style-type: none"> <li>• garantir que as entregas pactuadas, previstas no cronograma do projeto, sejam cumpridas;</li> <li>• facilitar o planejamento e organização das ações previstas pela Unidade de Gestão pertencente, em atendimento aos planos e metas municipais;</li> <li>• utilizar as melhores práticas de gestão para qualificar as equipes responsáveis pelos projetos na Unidade de Gestão;</li> <li>• assegurar alocação apropriada dos recursos humanos envolvidos nas entregas da Unidade de Gestão;</li> <li>• interagir com as equipes das demais Unidades de Gestão em cargos diretivos e técnicos para organizar as prioridades definidas pela Administração Municipal;</li> <li>• garantir a comunicação entre as partes interessadas no projeto e a articulação entre os tomadores de decisão;</li> <li>• identificar e comunicar os riscos e incertezas inerentes as entregas para os responsáveis na Unidades de Gestão pertencente;</li> <li>• garantir que as definições de execução das entregas pactuadas pela Unidade de Gestão pertencente sejam cumpridas;</li> <li>• definir e manter atualizadas as métricas de qualidade das entregas;</li> <li>• zelar pela transparência das informações referentes às entregas</li> </ul>



## LEIS

da Unidade de Gestão pertencente; <ul style="list-style-type: none"><li>• cumprir orientações normativas emanadas da Unidade de Gestão a qual está tecnicamente subordinado(a);</li><li>• executar atribuições afins ou delegadas.</li></ul>
<b>HABILIDADES INDIVIDUAIS</b>
Comunicação verbal, confiabilidade, comprometimento, pró-atividade, organização e controle, tomada de decisões, produtividade, relacionamento interpessoal, empatia, resiliência, conhecimento em legislação, normas e procedimentos da área de atuação, visão "sistêmica" e organizacional, gestão orientada para resultados.

## ANEXO VI

<b><u>DESCRIÇÃO DE GRATIFICAÇÃO</u></b>
<b>FUNÇÃO: COORDENADOR</b>
<b>GRUPO / NÍVEL SALARIAL: GCD</b>
<b><u>DESCRIÇÃO SUMÁRIA</u></b>
Coordenar e articular a Rede de Serviços SUS do município com o objetivo de fomentar a oferta do cuidado integral aos usuários em tempo oportuno, com base em protocolos, diretrizes clínicas e terapêuticas, e otimização dos recursos e tecnologia.
<b><u>RESPONSABILIDADES</u></b>
<ul style="list-style-type: none"><li>• coordenar e apoiar a gestão dos serviços e das equipes da Rede de Atenção à Saúde do Município de Jundiaí em consonância com os princípios e diretrizes do SUS;</li><li>• propor mediante análise da rede ofertas de capacitação/ treinamentos para os trabalhadores utilizando ferramentas da educação permanente e continuada;</li><li>• prover apoio técnico e administrativo ao gerente (auxílio em processos de compra, articulação com setor de manutenção, apoio na gestão de recursos humanos dos serviços, etc.);</li><li>• participar dos processos de articulação e integração da rede de atenção à saúde no âmbito do campo da saúde municipal;</li><li>• elaborar projetos de intervenção para gestão e trabalho em saúde, que visem o repasse de recursos mediante diagnóstico/ análise da rede de atenção à saúde;</li><li>• planejar e articular agendas de atividades das práticas em saúde, a partir da co-gestão participativa dos coletivos organizados;</li><li>• participar de grupos de trabalho, Conselhos de Direitos, e outros coletivos que mantenham interface com o campo de atuação;</li><li>• participar da formulação, avaliação e monitoramento dos instrumentos de planejamento previstos pela política municipal de saúde;</li><li>• monitorar os serviços contratados/ conveniados em execução nos equipamentos de saúde da sua coordenação e dar as devidas providências quando necessário;</li><li>• propor diretrizes e promover o levantamento de necessidades estruturais dos serviços sob sua coordenação para o bom funcionamento da rede de saúde;</li><li>• planejar ações em consonância com as Políticas Municipais, Estaduais e Federais de Saúde, no âmbito da Atenção Básica e Especializada em consonância com os princípios de Integralidade, Equidade e Universalidade;</li><li>• participar das atividades de planejamento e avaliação das ações das equipes sob responsabilidade;</li><li>• coordenar a implantação dos programas, segundo as diretrizes do Ministério da Saúde;</li><li>• participar da elaboração dos programas de necessidades para implantação ou reformulação de novos serviços de saúde;</li><li>• estabelecer pactos intersetoriais de acordo com a análise territorial e rede de serviços com base nos modelos de atenção;</li></ul>

<ul style="list-style-type: none"><li>• executar atribuições afins ou delegadas.</li></ul>
<b>HABILIDADES INDIVIDUAIS</b>
Comunicação verbal, confiabilidade, comprometimento, pró-atividade, organização e controle, tomada de decisões, produtividade, relacionamento interpessoal, empatia, resiliência, conhecimento em legislação, normas e procedimentos da área de atuação, visão "sistêmica" e organizacional, gestão orientada para resultados.

<b><u>DESCRIÇÃO DE GRATIFICAÇÃO</u></b>
<b>FUNÇÃO: APOIADOR INSTITUCIONAL</b>
<b>GRUPO / NÍVEL SALARIAL: GAPI</b>
<b><u>DESCRIÇÃO SUMÁRIA</u></b>
Articular as equipes e serviço a fim de possibilitar permanente análise crítica sobre o processo de trabalho, bem como a constante renovação de pactos para assegurar o cuidado e a ampliação/renovação de tecnologias.
<b><u>RESPONSABILIDADES</u></b>
<ul style="list-style-type: none"><li>• estimular a criação de espaços coletivos, por meio de arranjos ou dispositivos que propiciem a interação entre os sujeitos que compõem a rede;</li><li>• participar da construção e revisão dos processos de trabalho de co-gestão e assistência à saúde;</li><li>• participar da análise dos serviços, buscar novas estratégias de operar e produzir das organizações;</li><li>• mediar junto aos gerentes e suas equipes a construção de objetivos comuns e a pactuação de compromissos e contratos que qualifiquem o cuidado e a gestão das equipes;</li><li>• trabalhar de forma conjunta a coordenação, para planejamento e supervisão dos processos de qualificação das ações institucionais;</li><li>• propiciar espaços democráticos para desenvolvimento e aprimoramento do coletivo, em que os grupos possam exercer a crítica e sejam capazes de atuar com base em novos referenciais, contribuindo para melhorar a qualidade da gestão no SUS;</li><li>• atuar no monitoramento de indicadores regionais, propor ações para atendimento às demandas dos territórios e dos serviços de forma singularizada quando couber;</li><li>• executar atribuições afins ou delegadas.</li></ul>
<b>HABILIDADES INDIVIDUAIS</b>
Comunicação verbal, confiabilidade, comprometimento, pró-atividade, organização e controle, tomada de decisões, produtividade, relacionamento interpessoal, empatia, resiliência, conhecimento em legislação, normas e procedimentos da área de atuação, visão "sistêmica" e organizacional, gestão orientada para resultados.

<b><u>DESCRIÇÃO DE GRATIFICAÇÃO</u></b>
<b>FUNÇÃO: APOIADOR TÉCNICO</b>
<b>GRUPO / NÍVEL SALARIAL: GAPT</b>
<b><u>DESCRIÇÃO SUMÁRIA</u></b>
Propor as estratégias e diretrizes na sua área de atuação, para a qualificação da oferta do cuidado na rede de atenção à saúde do município.

**LEIS**

<b>RESPONSABILIDADES</b>
<ul style="list-style-type: none"> <li>monitorar a resolutividade da rede de serviços SUS do município;</li> <li>realizar diagnóstico do perfil epidemiológico por território, na sua área de atuação;</li> <li>atuar de forma conjunta com os coordenadores dos departamentos na implementação das ações junto aos serviços e a gestão central;</li> <li>elaborar e monitorar os indicadores do município propondo ações e estratégias junto aos departamentos da assistência;</li> <li>coordenar a elaboração e implementação das ações das linhas de cuidado dentro de sua área de atuação, com objetivo de ampliar o acesso qualificado visando a integralidade do cuidado;</li> <li>ser responsável por propostas de novas tecnologias em saúde e análises das existentes na sua área de atuação;</li> <li>elaborar e atualizar os descritivos técnicos dos insumos e equipamentos dentro da sua área de atuação, bem como realizar a conferência técnica quando necessário;</li> <li>planejar ações em rede para ampliação da integralidade do cuidado, na sua área de atuação;</li> <li>elaborar e atuar na implantação dos protocolos clínicos que ordenam os fluxos assistenciais, baseados nos protocolos estaduais e/ou nacionais, construídos com pactuações com todos os pontos da rede envolvidos e singularizados para o município;</li> <li>realizar avaliação analítica das produções e propor ações visando a otimização dos recursos e qualificação do cuidado (consultas, exames, encaminhamentos etc);</li> <li>promover treinamentos e reuniões técnicas para a rede de atenção à saúde;</li> <li>atuar junto à rede de serviços de maneira transversal em todos os níveis da atenção, com vistas à qualificação da assistência por meio da educação permanente e educação continuada;</li> <li>elaborar instruções normativas pertinentes à área de atuação;</li> <li>participar dentro da sua área de atuação, dos grupos técnicos, comitês, comissões intersetoriais e nas esferas de governo;</li> <li>analisar a oferta de serviços na rede com base em critérios técnicos e perfil populacional em conjunto com a gestão local e central;</li> <li>executar atribuições afins ou delegadas.</li> </ul>
<b>HABILIDADES INDIVIDUAIS</b>
<p>Comunicação verbal, confiabilidade, comprometimento, pró-atividade, organização e controle, tomada de decisões, produtividade, relacionamento interpessoal, empatia, resiliência, conhecimento em legislação, normas e procedimentos da área de atuação, visão "sistêmica" e organizacional, gestão orientada para resultados.</p>

<b>DESCRIÇÃO DE GRATIFICAÇÃO</b>
<b>FUNÇÃO: GERENTE DE EQUIPAMENTO</b>
<b>GRUPO / NÍVEL SALARIAL: GE</b>
<b>DESCRIÇÃO SUMÁRIA</b>
<p>Gerenciar equipe multidisciplinar do equipamento para execução das atividades programáticas e os procedimentos e protocolos estabelecidos pela gestão, prezando pela organização dos processos de trabalho, coordenação e integração das ações propostas de acordo com as características do serviço, área de abrangência e o público-alvo.</p>
<b>RESPONSABILIDADES</b>
<ul style="list-style-type: none"> <li>operacionalizar a implementação do modelo de atenção, de acordo com as diretrizes assistenciais definidas pela política municipal, estadual e federal de saúde e de assistência social;</li> <li>operacionalizar a implementação do modelo de vigilância em saúde, de acordo com as diretrizes assistenciais definidas pela política municipal, estadual e federal de saúde;</li> <li>realizar permanentemente as avaliações epidemiológicas sobre os diferentes agravos nos territórios sob sua responsabilidade, e propor/realizar ações para atingir os resultados propostos, mitigando ou impedindo a ocorrência de danos à saúde da população;</li> <li>apoiar a participação da sociedade civil o no processo de planejamento e gestão dos serviços, contemplando a diretriz de</li> </ul>

<p>controle social;</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>propor, monitorar e analisar os indicadores dos seus territórios e/ou área de atuação, com ações inerentes de acordo com as necessidades;</li> <li>monitorar o acesso da população aos recursos de apoio diagnóstico, apoio terapêutico, assistência farmacêutica, assistência ambulatorial e hospitalar nos diferentes níveis de complexidade, promovendo a resolutividade, integralidade e equidade nas ações de saúde;</li> <li>monitorar a satisfação de seus usuários, oferecendo o registro de elogios, críticas, sugestões ou reclamações nos serviços que atua;</li> <li>conhecer e divulgar, junto à equipe do serviço, as diretrizes e normas que incidem sobre a sua área de atuação em âmbito nacional, estadual, municipal, de modo a orientar a organização e processo de trabalho;</li> <li>participar e orientar o diagnóstico situacional, planejamento e programação das equipes, sob sua responsabilidade, avaliar resultados e propor estratégias para o alcance de metas junto aos demais profissionais;</li> <li>acompanhar, orientar e monitorar os processos de trabalho das equipes sob sua gerência, contribuindo para implementação de políticas, estratégias e programas, bem como para a mediação de conflitos e resolução de problemas;</li> <li>incentivar os profissionais e equipe sob sua responsabilidade quanto as ações de biossegurança para garantia da proteção individual e coletiva;</li> <li>assegurar a adequada alimentação de dados nos sistemas de informação oficiais, verificando sua consistência, estimulando a utilização para análise e planejamento das ações, e divulgando os resultados obtidos;</li> <li>estimular a integração e vínculo entre os profissionais favorecendo o trabalho em equipe;</li> <li>potencializar a utilização de recursos físicos, tecnológicos e equipamentos existentes no serviço, apoiando os processos de cuidado a partir da orientação à equipe sobre a correta utilização desses recursos;</li> <li>realizar a gestão da infraestrutura e dos insumos (manutenção, logística dos materiais, ambiência do serviço), zelando pelo bom uso dos recursos e evitando o desabastecimento;</li> <li>representar o serviço sob sua gerência em todas as instâncias necessárias e articular com demais atores da gestão com vistas à qualificação do trabalho;</li> <li>conhecer a rede de atenção do município – RAS, participar, fomentar a participação dos profissionais na organização dos fluxos de usuários, com base em protocolos municipais, diretrizes clínicas e terapêuticas, com garantia de encaminhamentos responsáveis;</li> <li>garantir o acesso da população a política de assistência social sem discriminação de qualquer natureza (gênero, raça/etnia, credo, orientação sexual, classe social, ou outras), resguardados os critérios de elegibilidade dos diferentes programas, projetos, serviços e benefícios;</li> <li>garantir atenção profissional direcionada para construção de projetos pessoais e sociais para autonomia e sustentabilidade;</li> <li>conhecer a rede de serviços e equipamentos sociais do território e estimular a atuação intersetorial, com atenção diferenciada para as vulnerabilidades existentes no território;</li> <li>identificar as necessidades de formação/qualificação dos profissionais em conjunto com a equipe visando melhorias no processo de trabalho, na qualidade e resolutividade da atenção, utilizando ferramentas da educação permanente e continuada;</li> <li>desenvolver gestão participativa e estimular a participação dos profissionais e usuários em instâncias de controle social;</li> <li>tomar as providências cabíveis em tempo oportuno quanto a ocorrências que interfiram no funcionamento da unidade;</li> <li>executar atribuições afins ou delegadas.</li> </ul>
<b>HABILIDADES INDIVIDUAIS</b>
<p>Comunicação verbal, confiabilidade, comprometimento, pró-atividade, organização e controle, tomada de decisões, produtividade, relacionamento interpessoal, empatia, resiliência, conhecimento em legislação, normas e procedimentos da área de atuação, visão "sistêmica" e organizacional, gestão orientada para resultados.</p>

## PODER LEGISLATIVO

### RESOLUÇÃO Nº 614, DE 28 DE JUNHO DE 2022

(Mesa Diretora)

Altera a Resolução 608/2021, que reajustou os vencimentos dos servidores da Câmara Municipal de Jundiá, a partir de 1º de janeiro de 2022, para complementar o reajuste a partir de 1º de maio de 2022.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ, Estado de São Paulo, conforme o Plenário aprovou em 28 de junho de 2022, promulga a seguinte Resolução:

Art. 1º. A Resolução nº 608, de 30 de novembro de 2021, que reajustou os vencimentos dos servidores da Câmara Municipal de Jundiá, bem como os benefícios de aposentadoria, serão reajustados nos percentuais correspondentes a:

“Art. 1º Os vencimentos dos servidores da Câmara Municipal de Jundiá, bem como os benefícios de aposentadoria, serão reajustados nos percentuais correspondentes a:

I - 5% (cinco por cento), a partir de 1º de janeiro de 2022; e

II - 5% (cinco por cento), a partir de 1º de maio de 2022.” (NR)

Art. 2º. Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo a produção de seus efeitos a partir de 1º de maio de 2022.

CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ, em vinte e oito de junho de dois mil e vinte e dois (28/06/2022).

FAOUAZ TAHA  
Presidente

Registrada e publicada na Secretaria da Câmara Municipal de Jundiá, em vinte e oito de junho de dois mil e vinte e dois (28/06/2022).

GABRIEL MILESI  
Diretor Legislativo

### AVISO DE EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 08/2022

(PROCESSO Nº 88.615)

O Pregoeiro da Câmara Municipal de Jundiá, designado pela Portaria nº 4.340/22, FAZ SABER, que se acha aberto na Diretoria Administrativa o PREGÃO PRESENCIAL Nº 08/2022, objetivando a contratação de serviços especializados em interpretação em Língua Brasileira de Sinais para monitoria, tradução/interpretação em LIBRAS, conforme descrito no **Anexo 01**.

Os interessados poderão obter o Edital completo no site <http://www.jundiai.sp.leg.br> ou na recepção do Prédio Anexo da Câmara Municipal, à Rua Barão de Jundiá, nº 153, Centro, Jundiá - SP, nos dias úteis das 8h00 às 17h00.

A sessão do pregão terá início às **09h00 do dia 15 de julho de 2022**, no endereço acima descrito, momento em que os envelopes já deverão estar protocolizados na recepção da Câmara Municipal.

Câmara Municipal de Jundiá, em vinte e nove de junho de dois mil e vinte e dois (29/06/2022).

THIAGO M. DE A. GIOLO  
Pregoeiro

COM  
**AÇÕES  
SIMPLES,**  
A GENTE  
COMPLICA A VIDA  
DO MOSQUITO.



• VERIFIQUE SE CAIXAS D'ÁGUA E  
RESERVATÓRIOS ESTÃO  
FECHADOS.





**APP JUNDIAÍ**  
A PREFEITURA A  
UM TOQUE DE VOCÊ!



**TELEFONES  
ÚTEIS**



ACOMPANHE A PREFEITURA  
NAS REDES SOCIAIS.



SERVIÇOS AO  
**CIDADÃO**